



APECICON
Academia Pernambucana
de Ciências Contábeis

FL3: 02

PROC: 02 / 19

Ofício-Circular n.º 001/XII ENMC

Recife (PE), 24 de setembro de 2018.

Ao Senhor
Contador Roberto Schulze
Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo
Vitória (ES)

Assunto: XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista

Senhor Presidente,

1 A Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (APECICON) com o apoio do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (CRCPE) está promovendo um importante evento para o cenário contábil: o XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista (XII ENMC), no período de 11 a 13 de setembro de 2019, no Enotel Porto de Galinhas, em Porto de Galinhas (PE).

2 O Encontro visa reunir profissionais de renome nacional e internacional para debater importantes assuntos relacionados à área técnico-contábil e à gestão empresarial, com foco no universo feminino.

3 Cientes da importância que a troca de informações e experiências que tais encontros proporcionam, convidamos Vossa Senhoria a participar do evento e apoiar na divulgação, para tanto apresentamos a seguir as informações sobre a Feira de Negócios e Oportunidades e as vantagens reservadas para este conselho regional:

Feira de Negócios e Oportunidades: Cota Prata, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com direito: a um estande de 15m², com mobiliário e montagem básica, inserção da logomarca em destaque no site do evento com link, logomarca nos folders eletrônicos e impressos, inserção de material nas pastas do evento, logomarca na programação oficial do evento, citações públicas durante o evento nas salas de eventos paralelos, disponibilização do mailing dos participantes do evento, 3 (três) inscrições cortesia para todo o evento, credenciais de expositor e credenciais de visitantes para a Feira de Negócios.

4. Para o nosso público, estimado em 1.200 participantes, a presença de Vossa Senhoria será motivo de honra, em especial pelo respeito à sua trajetória de lutas e vitórias.

5. Desde já agradecemos a atenção e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos pelo telefone (81) 2122-6040 ou pelo e-mail: feiraenmc@cfc.org.br.

Atenciosamente,

Contador Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho
Presidente da Academia

O EVENTO

HISTÓRIA

INSCRIÇÕES

LOCAL

HOTEL

FEIRA

BLOG



HISTÓRICO DO ENCONTRO

- 1991 - Rio de Janeiro | RJ
- 1992 - Salvador | BA
- 1999 - Maceió | AL
- 2003 - Belo Horizonte | MG
- 2005 - Aracaju | SE
- 2007 - Florianópolis | SC
- 2009 - Vitória | ES
- 2011 - Caldas Novas | GO
- 2013 - Santos | SP
- 2015 - Foz do Iguaçu | PR
- 2017 - Gramado | RS
- 2019 - Ipojuca | PE

VEJA MAIS

SET
2019

INSCREVA-SE

DETALHES

Início:	11 de Setembro de 2019
Fim:	13 de Setembro de 2019
Cidade:	Ipojuca PE
Bairro:	Porto de Galinhas
Realização:	CFC, CRCPE e Sistema CFC/CRCs
Organização:	Apicon
Apoio:	Projeto CRCPE Mulher

ENDEREÇO DO EVENTO

Auditório do Enotel em Porto de Galinhas, Ipojuca | PE

Rod. PE-09 s/n Porto de Galinhas - Pernambuco | Brasil

COMO CHEGAR

O EVENTO

O ano de 2019 será marcado pela realização de um evento de peso da Contabilidade. Trata-se do **XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista**, que, dessa vez, acontecerá na paradisíaca praia de **Porto de Galinhas**, no Estado de Pernambuco, no período de 11 a 13 de setembro de 2019.

Responsável por sua realização, a Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (Apicon) conta o imprescindível apoio do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (CRCPE).

Inseridos em um contexto altamente participativo do público não somente feminino, mas de grande parcela dos profissionais da contabilidade do sexo masculino, os Encontros Nacionais têm o objetivo de incentivar a participação feminina no cenário contábil nacional, além de promover a educação continuada dos profissionais da contabilidade.

Os eventos ocorrem a cada dois anos e contam com uma trajetória de quase três décadas de sucesso, que começou, em 1991, na cidade do Rio de Janeiro. Desde os primeiros movimentos organizados, constata-se, a partir desses encontros, uma evolução permanente das mais de 224 mil mulheres contabilistas brasileiras, as quais passaram a assumir, qualitativamente, seu merecido espaço no mundo contábil.

O HOTEL

Pavilhão com espaços moduláveis composto por 12 salões, sendo o maior com capacidade para até 1.200 pessoas em 4.500m² além de área de exposições coberta e climatizada com até 70 stands.

Gastronomia. Sa de dar água na b

Porto de Galinha destino apaixon

Serviços à sua disposição no ho

VEJA MAIS

APRESENTAÇÃO

O ano de 2019 será marcado pela realização de um grande evento de Contabilidade. Trata-se do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que, dessa vez, acontecerá na paradisíaca praia de Porto de Galinhas, no Estado de Pernambuco, no período de 11 a 13 de setembro de 2019.

Responsável por sua realização, o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Contabilidade contam com o imprescindível apoio do Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (CRCPE) e a organização da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (APCCON).

Inovados em um contexto altamente participativo, do público não somente feminino, mas de grande parcela dos profissionais da contabilidade do sexo masculino, os Encontros Nacionais têm o objetivo de incentivar a participação feminina no cenário contábil nacional, além de promover a educação continuada dos profissionais da contabilidade.

Os eventos ocorrem a cada dois anos e contam com uma trajetória de quase três décadas de sucesso, que começou em 1991, na cidade do Rio de Janeiro. Desde os primeiros momentos organizacionais, constata-se a partir desses encontros, uma evolução permanente das mais de 2,4 mil mulheres contabilistas brasileiras, as quais passaram a assumir, qualitativamente, seu merecido espaço no mundo contábil.

Em Porto de Galinhas, os participantes serão convidados a usufruir de esportes e rica programação técnico-científica e diversificada agenda sociocultural envolvendo temas voltados para a sua atualização e capacitação.

Além da programação técnica e social, a programação e entretenimento, o orgulho da cidade pernambucana, com a presença de artistas locais, a riqueza de múltiplas experiências e a integração profissional. Desfrute da beleza de uma das praias mais bonitas do Brasil, Porto de Galinhas, com sua beleza, principalmente por abrigar praias naturais e por oferecer passagens variadas, atraentes, diferenciadas e gastronômicas peculiares.

E assim, os Encontros Nacionais da Mulher Contabilista seguem à sua trajetória. Com o alcance da necessária credibilidade e da plena maturidade, tornaram-se capazes de reunir as demandas mais urgentes do universo contábil feminino, constituindo-se em um fórum permanente para a manifestação natural da tendência evolutiva da mulher contabilista brasileira.

PRATA 15 unidades R\$ 30.000,00

1. Estande de 10m² em área de festa da região;
2. Ingresso da categoria em destaque no dia do evento, com lanche;
3. Logomarca nos produtos promocionais e impressos;
4. Ingresso de entrada na praia de Galinhas;
5. Acesso para o estacionamento do evento;
6. Acesso para o estacionamento do evento;
7. Disponibilização de mingau dos participantes do evento;

PALÁDIO 14 unidades R\$ 20.000,00

1. Estande de 10m² em área de festa da região;
2. Ingresso da categoria em destaque no dia do evento;
3. Logomarca na programação oficial do evento;
4. Disponibilização do mingau dos participantes do evento;
5. 2 (dois) ingressos confere para todo o evento;

BRONZE 13 unidades R\$ 15.000,00

1. Estande de 10m² em área de festa da região;
2. Ingresso da categoria em destaque no dia do evento;
3. Logomarca na programação oficial do evento;
4. Disponibilização do mingau dos participantes do evento;
5. 1 (uma) inscrição confere para todo o evento;

ESTÂNDARES	TAMANHOS	QTN	VALOR UNIT.
DIAMANTE INSTITUCIONAL	24	4	R\$ 80.000,00
OURO INSTITUCIONAL	18	15	R\$ 50.000,00
PRATA	15	15	R\$ 30.000,00
PALÁDIO	12	14	R\$ 20.000,00
BRONZE	9	13	R\$ 15.000,00

Realização:



E-mail: feiradomc@rio.org.br

Feira da Contabilidade - +55 (41) 98456-2262 / 9026-1113 | Telefone para celular - +55 (41) 99562-7877 / 2122-6041
 Rua da Liberdade - +55 (41) 95411-4567 / 3269-8402 | Rua da Liberdade - +55 (41) 99562-5985 / 3369-4704
 Rua da Liberdade - +55 (41) 99627-0829 / 3824-5400 - Ramal 1251 | Rua da Liberdade - +55 (41) 3314-4674

Horas de atendimento: evento@contabilista.com.br | (41) 3302-4510 ou 3302-4549

XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista

~ 11 a 13.9.2019 • Porto de Galinhas (PE) ~

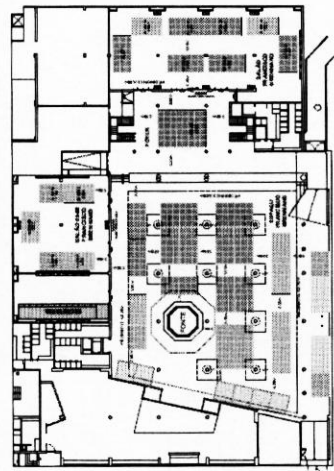
PROJETO COMERCIAL

Viva o calor e a emoção!
Venha viver Pernambuco!

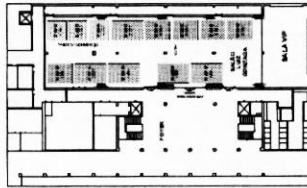


04
02 129

Planta da Feira de Negócios



PISO 01



PISO 02

- LEGENDA
- Espaço Básico 90cm x 15,3m x 12 unidades
 - Espaço Básico 150cm x 15,3m x 12 unidades
 - Espaço Básico 150cm x 15,3m x 15 unidades
 - Espaço Básico 240cm x 15,3m (perfil) 15 unidades

Crédito de Patrocínio

TIPO	DIAMANTE 24m²	OURO 18m²	PRATA 12m²	BRONZE 9m²
1. Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link.	SIM	SIM	SIM	
2. Inserção da logomarca em destaque no site do evento.				
3. Logomarca nos folders eletrônicos e impressos.	SIM	SIM	SIM	SIM
4. Logomarca nos certificados e crachás.				
5. Inserção de material nas pastas do evento.	SIM	SIM	SIM	
6. Logomarca nos banners do receptivo do aeroporto.	SIM	SIM	SIM	
7. Logomarca destacada na projeção do fundo do palco principal.	SIM	SIM		
8. Logomarca no vídeo institucional do evento.	SIM	SIM		
9. Logomarca na programação oficial do evento.	SIM	SIM	SIM	SIM
10. Logomarca nos outdoors nas ruas de acesso ao Centro de Convenções.	SIM	SIM		
11. Logomarca nos totems e placas de sinalização interna.	SIM	SIM	SIM	SIM
12. Disponibilização do mailing dos participantes do evento.	SIM	SIM	SIM	SIM
13. Incrições cortesia para todo o evento.	6	4	3	1
14. Credenciais de expositor para a Feira de Negócios.	SIM	SIM	SIM	SIM
15. Credenciais de visitantes para a Feira de Negócios	SIM	SIM	SIM	SIM
16. Disponibilização de internet no estande.	SIM	SIM	SIM	SIM
17. Citações públicas durante o evento.	SIM	SIM	SIM	SIM
18. Montagem básica e mobiliário.	SIM	SIM	SIM	SIM
19. Credenciais de estacionamento (DEFINIR QUANTIDADES)	SIM	SIM	SIM	SIM

DIAMANTE Institucional

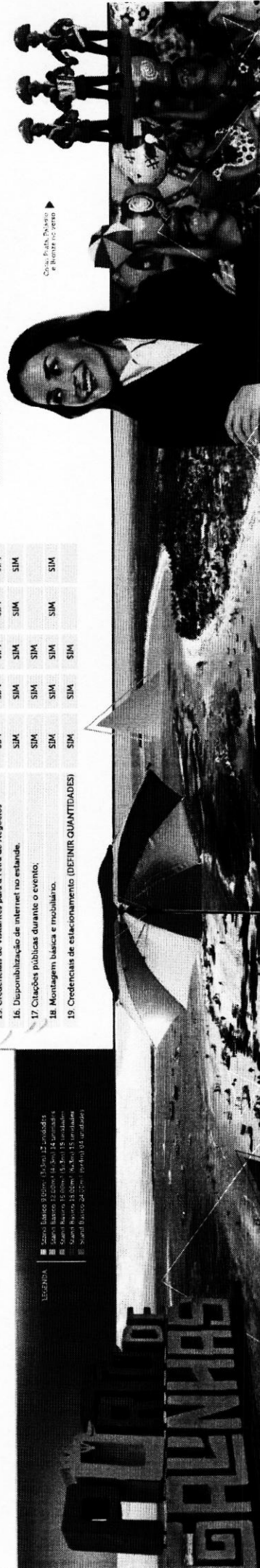
4 unidades
R\$ 80.000,00

- Estande de 24 m² em área privilegiada da feira de negócios.
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link.
- Logomarca nos folders eletrônicos e impressos.
- Logomarca nos certificados e crachás.
- Inserção de material nas pastas do evento.
- Logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto.
- Logomarca no vídeo institucional do evento.
- Logomarca na programação oficial do evento.
- Logomarca nos outdoors nas ruas de acesso ao Centro de Convenções.
- Logomarca nos totems e placas de sinalização interna.
- Citações públicas durante o evento.
- Disponibilização do mailing dos participantes do evento.
- 4 (quatro) inscrições cortesia para todo o evento.
- Credenciais de estacionamento (definir quantidades).
- Credenciais de visitantes para a Feira de Negócios.
- Disponibilização de internet no estande (a definir).
- Montagem básica e mobiliário.

OURO Institucional

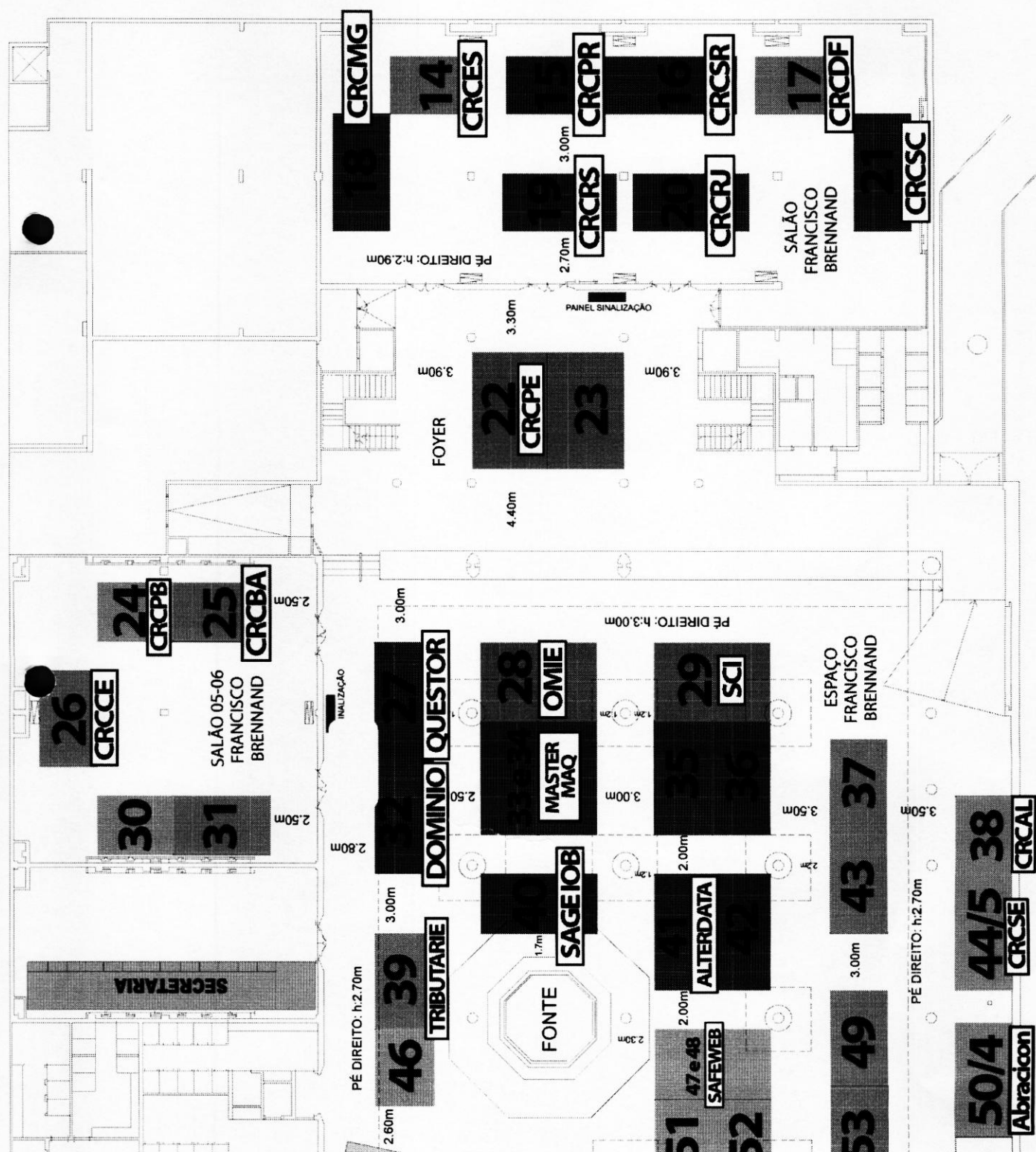
13 unidades
R\$ 50.000,00

- Estande de 18 m² em área privilegiada da feira de negócios.
- Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link.
- Logomarca nos folders eletrônicos e impressos.
- Logomarca nos certificados e crachás.
- Inserção de material nas pastas do evento.
- Logomarca nos banners do receptivo do Aeroporto.
- Logomarca destacada na projeção do fundo do palco principal.
- Logomarca na programação oficial do evento.
- Logomarca nos outdoors nas ruas de acesso ao Centro de Convenções.
- Logomarca nos totems e placas de sinalização interna.
- Citações públicas durante o evento.
- Disponibilização do mailing dos participantes do evento.
- 4 (quatro) inscrições cortesia para todo o evento.
- Credenciais de estacionamento (definir quantidades).
- Credenciais de visitantes para a Feira de Negócios.
- Disponibilização de internet no estande (a definir).
- Montagem básica e mobiliário.



FLS.: 05
PROC.: 02 2019

PROC: 02 19





Academia
Pernambucana
de Ciências
Contábeis

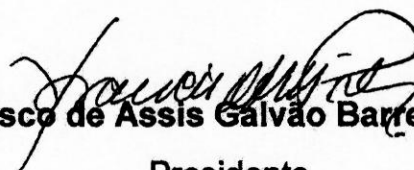
Rua Aderval Chaves, 78 | Sala 409, Boa Viagem
CEP: 51111-030, Recife-PE | Fone: (81) 2122.6062
fagalvao@uol.com.br | Cel: (81) 9114.1105
CNPJ: 13.503.295/0001-60

FLS: 07
PROC: 02 129

DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE

A **ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – APECICON**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.503.295/0001-60, com endereço na Rua Aderval Chaves, nº 78, Sala 409, Boa Viagem, na cidade de Recife, PE, representado neste ato por seu Presidente, contador **FRANCISCO DE ASSIS GALVÃO BARRETO PINHO**, CPF nº 005.175.774-53 declara, para os devidos fins de direito, que é a realizadora do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que ocorrerá no dias 11 a 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE, tendo a responsabilidade exclusiva pela comercialização de estandes, patrocínios, bem como arrecadação de valores das inscrições.

Recife, 29 de outubro de 2018.


Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho
Presidente

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**PARECER E VOTO**

Processo: CRCES nº 2019/00002
Interessada: Academia Pernambucana de Ciências Contábeis
Assunto: Solicitação para locação de estande no XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista
Relator(a): Conselheiro(a) **Rodrigo Sangali**

RELATÓRIO

A Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (ApecCon), por meio do Ofício-Circular n.º 001/XII ENMC, datado de 24 de setembro de 2018, solicita ao CRCES a locação de estande no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) na Feira de Negócios, que acontecerá durante a realização do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a ser realizado no período de 11 a 13 de setembro de 2019, no Enotel Porto de Galinhas, em Porto de Galinhas/PE.

O referido evento é promovido a cada dois anos, e caracteriza-se como um dos maiores eventos da classe contábil brasileira e visa reunir profissionais de renome nacional e internacional para debater importantes assuntos relacionados à área técnico-contábil e à gestão empresarial, com foco no universo feminino.

Esse evento representa uma ação estratégica das entidades organizadoras, que são o Conselho Federal de Contabilidade (CFC), o Conselho Regional de Contabilidade de Pernambuco (CRCPE) e a Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (ApecCon).

Há uma estimativa de 1.200 (mil e duzentos) participantes para discutir temas atuais e tendências mundiais da contabilidade.

Paralelo ao evento será realizado a Feira de Negócios e Oportunidades com o objetivo de oferecer ao Sistema CFC/CRCs e entidades parceiras a divulgação dos produtos e serviços aos profissionais da contabilidade.

Ao realizar pré-análise da documentação, a Vice-Presidência de Desenvolvimento Profissional do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo não encontrou pendências que pudessem inviabilizar a análise do pleito pela Câmara de Desenvolvimento Profissional.

Atendidas as condições de instruções processuais, passamos à análise do mérito do pedido.

É o relatório.

PARECER

O projeto n.º 3005 de Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil, contemplado no Plano de Trabalho do Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo para o exercício de 2019, com disponibilidade orçamentária na rubrica

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

6.3.1.3.02.01.026 – Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), tem como objetivo:

Propiciar o desenvolvimento do programa de educação continuada, apoiando a realização de eventos e curso com temas voltados à legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades.

Vale ressaltar que a participação no evento será uma oportunidade ímpar para a discussão da evolução da classe contábil, pois se constitui em um cenário de oportunidades de negócios, além de oferecer aos profissionais da contabilidade e organizações contábeis um ótimo momento para a troca de ideias e experiências e um palco de debates sobre procedimentos, técnicas, evolução e atualização de conhecimentos e realidade global, fomentando a qualificação técnica e científica dos profissionais da área contábil e contribuindo para a promoção da educação continuada.

Além disso, o CRCES terá a oportunidade de apresentar aos participantes dos eventos citados acima os produtos e serviços institucionais que serão disponibilizados no estande do CRCES, na Feira de Negócios e Oportunidades, aos profissionais da contabilidade, organizações contábeis e sociedade.

Ao analisar a documentação carreada aos autos, verifica-se que a solicitação para locação de estande apresentada pela Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (ApecoCon), coaduna-se com os objetivos do projeto supracitado, pois além de demonstrar à classe contábil o compromisso do CRCES para com o aprimoramento técnico e operacional ligados à profissão, demonstra à sociedade brasileira, por meio do apoio a estratégias e ações que resultam em benefícios econômicos para a população, a efetivação de suas políticas, estratégias e desejos em colaborar, sempre e mais, para o desenvolvimento de nossa nação.

VOTO

Ante o exposto, voto pelo DEFERIMENTO do pedido, condicionando-se a locação do estande na Cota Prata na Feira de Negócios e Oportunidades do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), à regular instrução do presente procedimento em obediência estrita aos ditames da lei e normas regentes sobre a matéria.

Vitória/ES, 19 de fevereiro de 2019.



Conselheiro **Rodrigo Sangali**
Relator

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

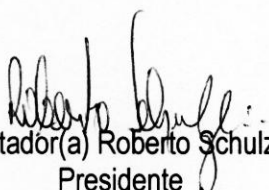
DELIBERAÇÃO CRCES N.º 01 , DE 19 DE FEVEREIRO DE 2019.

Deferir o pedido de locação de estande efetuado pela Academia Pernambucana de Ciências Contábeis para a Feira de Negócios e Oportunidade do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO no uso de suas atribuições legais e regimentais,

DELIBERA:

Art. 1º **DEFERIR** o pedido formulado pela Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (ApecCon) para locação de estande da Feira de Negócios e Oportunidades que ocorrerá durante a realização do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, condicionando-se a locação de cota Prata no valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais) à regular instrução do presente procedimento e à obediência estrita aos ditames da lei e normas que regem a matéria de contratação.


Contador(a) Roberto Schulze
Presidente

Aprovada na **1597ª** Reunião Plenária de 2019, realizada em 19 de fevereiro de 2019.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD**

Órgão: Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto):

Desenvolvimento Profissional.

Responsável pela Demanda:

Matrícula:

E-mail:

Telefone:

Carla Cristina Tasso

Carla.tasso@crc-es.org.br

3232-1608

1. Objeto da Contratação:

Aquisição de 01 *stand* para feira de negócios do XII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.

2. Justificativa da necessidade da contratação de serviço terceirizado:**2.1. Justificativa da Contratação:**

Com fundamento na Lei n.º 12.249/2010, o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.

A educação continuada é o ato de atualizar e aprimorar conhecimento, premissas básicas para atuação em qualquer mercado profissional.

Alem disso, visa propiciar o desenvolvimento do referido programa, apoiando a realização de eventos e curso com temas voltados à legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades.

O Sistema CFC/CRCs, visando acompanhar os movimentos da economia mundial e a evolução do processo educativo ao padrão global, fomenta, por meio de gestão orçamentária e financeira, investimentos na qualificação do profissional e da ciência contábil no país, seja de forma direta ou indireta.

Como contribuição para os profissionais envolvidos, a Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (ApeciCon), visa promover o intercâmbio de estudos e experiências, bem como, debater temas relevantes, antecipar cenários e contribuir para o desenvolvimento e atualização profissional daqueles que atuam na área contábil, bem como promover o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo a maior participação das profissionais da contabilidade na vida social e política do país.

2.2. Resultados a serem alcançados:

Os resultados a serem alcançados pela contratação dos serviços são:

O desenvolvimento educacional contínuo do profissional da contabilidade, em especial da mulher contabilista na vida social e política do Brasil, com destaque ao:

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- empreendedorismo; e
- participação da mulher.

2.3. Alinhamento com o Planejamento Estratégico:

Planejamento Estratégico - Resolução CFC n.º 1.473, de 05 de dezembro de 2014 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs. Vinculação entre a contratação e o objetivo estratégicos do CFC por meio da diretriz estratégica n.º 6 "Aperfeiçoar, ampliar e difundir ações de Educação Continuada, Registro e Fiscalização como fator de proteção da sociedade."

2.4. FONTE DE RECURSO

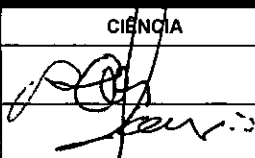
Plano de Trabalho do CRC - A conexão entre a contratação e o planejamento para a execução do serviço está contida no Plano de Trabalho do CRC para o exercício de 2019, no Projeto 3005 Apoio a realização de eventos na área contábil, cuja rubrica segue listada:

6.3.1.3.02.01.026 – LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

3. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços:

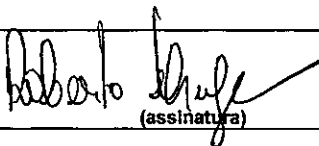
A prestação dos serviços será realizada no XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a ser realizado no período de 11 a 13 de setembro de 2019, no Enotel Porto de Galinhas, em Porto de Galinhas/PE.

4. Indicação dos membros da Equipe de Planejamento:

FUNÇÃO/CARGO	NOME DO(A) FUNCIONÁRIO(A)	MATRÍCULA	CIÊNCIA
Integrante-presidente da Equipe de Planejamento	Carla Cristina Tasso	CRCES-010553/O	
Integrante	Roney Guimarães Pereira	CRCES-006049/O	

(*) Sempre que for possível identificar o(s) servidor(es) que participar(ão) da fiscalização do contrato, o(s) qual(is) poder(ão) ser convidado(s) a participar do Planejamento da Contratação.

5. Responsável pela Autorização da Demanda:

Local e Data: Vitória, de fevereiro de 2019.	
Chefia responsável pela Formalização da Demanda: Roberto Schulze Presidente CRCES-006880/O	 (assinatura)

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

ESTUDOS PRELIMINARES E ANÁLISE DE RISCOS

O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

1. Dados do Processo:

Órgão Responsável pela Contratação:	Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo.
Objeto:	Aquisição de 01 <i>stand</i> para feira de negócios do XII Encontro da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.
Nº do Processo:	Inex 02/2019

2. Objetivo:

2.1 O objetivo do presente documento é demonstrar as razões para locação de espaço na feira de negócios do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE, considerando as opções de contratação existentes no mercado e as práticas adotadas pela administração pública.

2.2 A promoção do Encontro e as negociações dos estandes são de EXCLUSIVIDADE da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (ApecoCon).

3. Normativos que disciplinam os serviços a serem Contratados:

3.1 Instrução Normativa SG nº 05, de 26 de maio de 2017.

3.2 Resolução CFC nº 1.370/2011, que aprova o regulamento geral dos Conselhos de Contabilidade.

3.3 Resolução CFC nº 1.458/2013, que dispõe sobre o Regimento do Conselho Federal de Contabilidade e dá outras providências.

3.4 Resolução CFC nº 1.473, de 05 de dezembro de 2014 - Aprova o Planejamento Estratégico do Sistema CFC/CRCs;

3.5 Decretos-Leis nos 9.295, de 27 de maio de 1946 e suas alterações.

3.6 Resolução CRC nº 384/2018, aprova o orçamento para o exercício de 2019.

4. Análise de Viabilidade da Contratação:

4.1 Avaliação da Necessidade da Contratação: Demanda x Necessidade:

4.1.1 Com fundamentos na Lei nº 12.249/2010 o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.

4.1.2 Nos stands dos grandes eventos relacionados à profissão contábil, o CRCES divulga os seus projetos, eventos e cursos que objetivam atender a educação continuada; além de promover um atendimento

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

personalizado aos seus credenciados.

4.1.3 O Encontro Nacional da Mulher Contabilista (ENMC) — organizado pela Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (Apecicon), com realização do Sistema CFC/CRCs e apoio da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABRACICON) e Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) — é um evento bienal, que chega a sua 12ª edição como um dos principais eventos da contabilidade brasileira, por debater temas relevantes, antecipar cenários e contribuir para o desenvolvimento e atualização profissional, em especial à atuação da mulher contabilista na vida econômica, social e política brasileira. O evento acontecerá entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, no Resort Enotel Convention & Spa, em Porto de Galinhas/PE.

4.1.4 O Encontro tem o objetivo de promover o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo à participação da mulher contabilista, principalmente em ações de empreendedorismo.

4.1.5 Nesse contexto altamente participativo do público, não somente feminino, os Encontros Nacionais têm, também, o objetivo de incentivar e promover a educação continuada.

4.1.6 O XII ENMC tratará, também, sobre as inovações tecnológicas que estão revolucionando a atividade profissional no país e no mundo. Tais avanços têm um significado muito especial no presente momento, quando o Brasil realiza processo sem precedentes de investigação, denúncias e aplicação de sanções, legais nos crimes de corrupção: a tecnologia da informação, aplicativos e softwares cada vez mais sofisticados, as facilidades de captura e organização de informações e a alta conectividade contribuem para que possamos atender melhor aos anseios da sociedade por mais transparência, lisura e ética nos setores público e privado.

4.1.7 A programação XII ENMC propõe grande ênfase a aspectos técnico-científicos e diversificada agenda sociocultural, envolvendo temas voltados para a atualização e capacitação da profissional da contabilidade.

4.1.8 Além disso, o Encontro pretende abordar temas atuais, debatidos internacionalmente, contribuindo para a inserção das profissionais brasileiras na vanguarda da profissão contábil mundial.

4.1.9 O evento tem como público alvo: a mulher contabilista, demais profissionais da área de ciências contábeis, estudantes, professores e pesquisadores. O Encontro pretende alcançar público de 1200 participantes.

4.1.10 Portanto, considerando que a programação do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista apresenta alta relevância para os Profissionais da Contabilidade e que os objetivos atendem ao programa de educação profissional continuada, é importante a locação do estande, objeto deste estudo preliminar.

5. Estimativas da quantidade:

5.1 Os espaços disponíveis para locação de acordo com o projeto apresentado pela entidade responsável pela execução do Encontro são os seguintes:

Estandes	Tamanho	Qtde	Valor Unit.
Diamante Institucional	24m ²	04	R\$ 80.000,00
Ouro Institucional	18m ²	15	R\$ 50.000,00
Prata	15m ²	15	R\$ 30.000,00
Paládio	12m ²	14	R\$ 20.000,00

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

09m²	13	R\$ 15.000,00
------	----	---------------

5.2 Características dos estandes

5.2.1 Estande **Diamante Institucional** possui as seguintes características:

- a) Estande de 24m² em área privilegiada da feira de negócios;
- b) Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- c) Logomarca nos folders eletrônicos e impressos;
- d) Logomarca nos certificados e crachás;
- e) Inserção de material nas pastas do evento;
- f) Logomarca nos banners do receptivo no Aeroporto;
- g) Logomarca destacada na projeção do fundo do palco principal;
- h) Logomarca no vídeo institucional do evento;
- i) Logomarca na programação oficial do evento;
- j) Logomarca nos outdoors nas vias de acesso ao Centro de Convenções;
- k) Logomarca nos totens e placa de sinalização interna;
- l) Citações públicas durante o evento;
- m) Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
- n) 6 (seis) inscrições cortesia para todo o evento;
- o) Credenciais de estacionamento
- p) Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
- q) Credenciais de visitante para a Feira de Negócios;
- r) Disponibilização de internet no estande; e
- s) Montagem básica e mobiliário.

5.2.2 Estande **Ouro Institucional** possui as seguintes características:

- a) Estande de 18m² em área privilegiada da feira de negócios;
- b) Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- c) Logomarca nos folders eletrônicos e impressos;
- d) Logomarca nos certificados e crachás;
- e) Inserção de material nas pastas do evento;
- f) Logomarca nos banners do receptivo no Aeroporto;
- g) Logomarca destacada na projeção do fundo do palco principal;
- h) Logomarca no vídeo institucional do evento;
- i) Logomarca na programação oficial do evento;
- j) Logomarca nos outdoors nas vias de acesso ao Centro de Convenções;
- k) Logomarca nos totens e placa de sinalização interna;
- l) Citações públicas durante o evento;
- m) Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
- n) 4 (quatro) inscrições cortesia para todo o evento;
- o) Credenciais de estacionamento
- p) Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
- q) Credenciais de visitante para a Feira de Negócios;
- r) Disponibilização de internet no estande; e
- s) Montagem básica e mobiliário.

5.2.3 Estande **Prata** possui as seguintes características:

- a) Estande de 15m² em área da feira de negócios;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- b) Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- c) Logomarca nos folders eletrônicos e impressos;
- d) Inserção de material nas pastas do evento;
- e) Logomarca na programação oficial do evento;
- f) Citações públicas durante o evento;
- g) Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
- h) 3 (três) inscrições cortesia para todo o evento;
- i) Credenciais de estacionamento;
- j) Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
- k) Credenciais de visitante para a Feira de Negócios;
- l) Disponibilização de internet no estande; e
- m) Montagem básica e mobiliário.

5.2.4 Estande **Paládio** possui as seguintes características:

- a) Estande de 12m² em área da feira de negócios;
- b) Inserção da logomarca em destaque no site do evento;
- c) Logomarca na programação oficial do evento;
- d) Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
- e) 02 (duas) inscrições cortesia para todo o evento;
- f) Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
- g) Credenciais de visitante para a Feira de Negócios;
- h) Disponibilização de internet no estande; e
- i) Montagem básica e mobiliário.

5.2.5 Estande **Bronze** possui as seguintes características:

- a) stande de 9m² em área da feira de negócios;
- b) Inserção da logomarca em destaque no site do evento;
- c) Logomarca na programação oficial do evento;
- d) Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
- e) 1 (uma) inscrição cortesia para todo o evento;
- f) Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
- g) Credenciais de visitante para a Feira de Negócios;
- h) Disponibilização de internet no estande; e
- i) Montagem básica e mobiliário.

6. Motivação da contratação:

6.1 Os motivos para a contratação em estudo estão diretamente relacionados ao que segue:

- a) Atender às prerrogativas legais do Conselho Federal de Contabilidade, por meio do Sistema CFC/CRCs, quanto à competência de promover a educação continuada dos Profissionais da Contabilidade;
- b) Participar dos debates sobre temas relevantes para a contabilidade;
- c) Contribuir para o desenvolvimento e atualização dos profissionais;
- d) Aumentar a participação da mulher, profissional da contabilidade, na vida política e social do país;
- e) Fortalecer a imagem institucional do CRCES.

6.2 Conexão entre a contratação e o planejamento:

6.2.1 A locação do estande será viabilizada por meio do Projeto 3005 – Apoio à realização de eventos da

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

área contábil, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRC para o ano de 2019, rubrica 6.3.1.3.02.01.026.

7. Definição De Requisitos Da Solução:

7.1 Para definir os requisitos da contratação, é necessário avaliar o objetivo a ser atingido, o negócio e o atendimento à legislação e às normas que disciplinam o assunto.

Nesse sentido, apresentamos as devidas especificações levantadas:

- De negócio – A contratada deverá executar os serviços de modo a disponibilizar espaço, com mobiliário, na feira de negócios do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.
- De capacitação – o evento será realizado pela Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (Apecicon), instituição parceira do Sistema CFC/CRCs e com relevância no cenário regional e nacional.
- Legais – a contratada deverá obedecer às diretrizes contidas no Projeto Básico para realização do serviço.

8. Análise da Contratação Anterior:

8.1 Para realização das diretrizes que serão utilizadas para a melhoria na contratação dos serviços foram avaliadas as concessões de patrocínios/locação de stands realizadas pelo CRCES dos últimos eventos, por meio do Projeto 3005 – APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA CONTÁBIL, a conhecer:

PATROCÍNIOS CONCEDIDOS A EVENTOS - 2018

UF	EVENTO	VALOR
PR	X ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA	R\$ 50.000,00
CE	XX CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE	R\$ 50.000,00
RS	XI ENCONTRO NACIONAL DA MULHER PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE	R\$ 50.000,00
TOTAL		R\$ 150.000,00

9. Requisitos Da Contratação:

9.1 A Contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos seguintes serviços:

9.1.1 Disponibilizar o espaço a ser locado, tal como previsto no projeto de patrocínio do evento, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

9.1.2 Conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 8.666/93;

9.1.3 Prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos trabalhos realizados.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

9.1.4 Apresentar a prestação de contas dos serviços contratados em até 90 (noventa) dias após a realização evento, contendo:

- a) Documentos ou peças publicitárias que comprovem a exposição da logomarca deste CRC na divulgação do evento;
- b) Comprovar a citação do CRC, conforme estande contratado;
- c) Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;
- d) Apresentar relatório final da realização do evento, constando os objetivos alcançados, número de participantes e demais informações que forem solicitadas.
- e) Apresentar o resultado da avaliação de satisfação do evento.

10. Duração do Contrato:

10.1 O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até noventa dias após a data de realização do evento.

11. Levantamento de Mercado e Justificativa da Escolha do Tipo e Solução a Contratar:

11.1 O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até noventa dias após a data de realização do evento.

11.2 Não existe a possibilidade de realização da justificativa de mercado em virtude da exclusividade da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis – Apecicon para a promoção do evento.

11.3 A aplicação da modalidade encontra-se fundamentada no art. 25 da Lei n.º 8.666/93.

11.4 Dos estandes e da escolha a ser contratada pelo CRCES:

11.4.1 Há 05 (cinco) possibilidades para locação de estande, a fim de possibilitar a participação deste Conselho Regional de Contabilidade no evento.

11.4.2 Para definição da melhor alternativa de solução será levada em consideração o rol de serviços agregados à locação do espaço, conforme segue:

11.4.2.1 O estande Diamante Institucional não atende as necessidades por conta do custo benefício, uma vez que o rol dos benefícios agregados é equivalente ao do estande Ouro Institucional.

11.4.2.2 O estande Ouro Institucional não atende a relação custo benefício, pois o seu valor de locação está muito acima do estande Prata, que apresenta tamanho e benefícios semelhantes;

11.4.2.3 O estande Prata atende a necessidade do CRCES, pois seu valor de locação é mais baixo que o Diamante e o Ouro Institucional e seu espaço suficiente para exposição e para o cumprimento dos objetivos deste Conselho. / O estande Prata não atende a relação custo benefício, pois o seu valor de locação está muito acima do estande Paládio, que apresenta tamanho e benefícios semelhantes.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

12. Levantamento dos Elementos essenciais do Projeto Básico:

12.1 O Projeto Básico para a contratação de instituição especializada para a prestação do serviço do serviço de locação do estande deverá seguir a seguinte estrutura e contará com, no mínimo, com os itens:

- a) Objeto
- b) Da justificativa da contratação;

Motivação da contratação;

Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação;

Conexão entre a contratação e o planejamento.

- c) Da especificação do serviço/material;
- d) Das obrigações da contratada;
- e) Das obrigações do contratante;
- f) Do contrato;
- g) Do prazo de entrega;
- h) Da fiscalização;
- i) Das sanções administrativas;
- j) Do Pagamento.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Considerando as opções apresentadas, esta equipe de planejamento, entende que é viável a contratação, tendo em vista que existe previsão orçamentária suficiente, conforme Plano de Trabalho do exercício de 2019, no Projeto 3005, Apoio à realização de eventos da área contábil, rubrica 6.3.1.3.02.01.026.

Portanto, solicitamos à avaliação dos termos descritos, com a consequente e pertinente autorização da autoridade superior competente.

Vitória, de fevereiro de 2019.



Carla Cristina Tasso
Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional



Roney Guimarães Pereira
Vice-Presidente de Administração e Finanças

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

ANÁLISE DE RISCOS POSSÍVEIS

1. Planejamento da contratação

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA	DANOS POTENCIAIS	ESTRATÉGIA DE TRATAMENTO	ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO		ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
				AÇÕES	RESPONSÁVEL	AÇÕES	RESPONSÁVEL
Tempo para abertura do processo	Alta	Alto	Mitigar	Colocar em grau de prioridade a contratação.	Unidade de planejamento demandante da contratação	Indicar no processo a prioridade de análise.	Gestor da contratação
Atraso na instrução processual	Alta	Alto	Mitigar	Colocar em grau de prioridade a contratação.	Unidade de planejamento demandante da contratação	Indicar no processo a prioridade de análise.	Gestor da contratação
Correções ao termo de referência	Alta	Média	Mitigar	Realizar e conjunto a revisão dos elementos que compõe o processo com as áreas de controle.	Gestor do contrato e as áreas de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.	Indicar no processo a prioridade de análise.	Gestor do contrato e as áreas de Controle Interno e Procuradoria Jurídica.

2. Gestão do Contrato

IDENTIFICAÇÃO DO RISCO	POSSIBILIDADE DE OCORRÊNCIA	DANOS POTENCIAIS	ESTRATÉGIA DE TRATAMENTO	ESTRATÉGIA PARA ELIMINAR OU MINIMIZAR A OCORRÊNCIA DO RISCO		ESTRATÉGIA DE CONTINGÊNCIA CASO O RISCO SE CONCRETIZE	
				AÇÕES	RESPONSÁVEL	AÇÕES	RESPONSÁVEL
Não entrega do produto	Baixa	Médio	Mitigar	Notificar o contratado	Fiscal do contrato	Não realizar o pagamento dos serviços contratado	Fiscal do contrato
Ausência de prestação de contas	Alta	Média	Mitigar	Notificar o contratado	Fiscal do contrato e gestor do contrato	Aplicação das sanções previstas.	Fiscal do Contrato e Departamento de Licitações e Contratos

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1 Locação de espaço na feira de negócios do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.2 Motivação da Contratação

2.2.1 Com fundamentos na Lei n.º 12.249/2010 o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados.

2.2.2 Nos stands dos grandes eventos relacionados à profissão contábil, o CRC divulga os seus projetos, eventos e cursos que objetivam atender a educação continuada; além de promover um atendimento personalizado aos seus credenciados.

2.2.3 O Encontro Nacional da Mulher Contabilista (ENMC) - organizado pela Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (Apecicon), com realização do Sistema CFC/CRCs e apoio da Academia Brasileira de Ciências Contábeis (ABRACICON) e Fundação Brasileira de Contabilidade (FBC) - é um evento bienal, que chega a sua 12ª edição como um dos principais eventos da contabilidade brasileira, por debater temas relevantes, antecipar cenários e contribuir para o desenvolvimento e atualização profissional, em especial à atuação da mulher contabilista na vida econômica, social e política brasileira. O evento acontecerá entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, no Resort Enotel Convention & Spa, em Porto de Galinhas/PE.

2.2.4 O Encontro tem o objetivo de promover o aprimoramento técnico-cultural e desenvolver ações de incentivo à participação da mulher contabilista, principalmente em ações de empreendedorismo.

2.2.5 Nesse contexto altamente participativo do público, não somente feminino, os Encontros Nacionais têm, também, o objetivo de incentivar e promover a educação continuada.

2.2.6 O XII ENMC tratará, também, sobre as inovações tecnológicas que estão revolucionando a atividade profissional no país e no mundo. Tais avanços têm um significado muito especial no presente momento, quando o Brasil realiza processo sem precedentes de investigação, denúncias e aplicação de sanções legais nos crimes de corrupção: a tecnologia da informação, aplicativos e softwares cada vez mais sofisticados, as facilidades de captura e organização de informações e a alta conectividade contribuem para que possamos atender melhor aos anseios da sociedade por mais transparência, lisura e ética nos setores público e privado.

2.2.7 A programação propõe grande ênfase a aspectos técnico-científicos e diversificada agenda sociocultural, envolvendo temas voltados para a atualização e capacitação da profissional da contabilidade.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

2.2.8 Além disso, o Encontro pretende abordar temas atuais, debatidos internacionalmente, contribuindo para a inserção das profissionais brasileiras na vanguarda da profissão contábil mundial.

2.2.9 O evento tem como público alvo: a mulher contabilista, demais profissionais da área de ciências contábeis, estudantes, professores e pesquisadores. O Encontro pretende alcançar público de 1200 participantes.

2.2.10 Portanto, considerando que a programação do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista apresenta alta relevância para os Profissionais da Contabilidade e que os objetivos atendem ao programa de educação profissional continuada, é importante a locação do estande, objeto deste estudo preliminar.

3. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da contratação

3.1 Os benefícios esperados para essa contratação estão diretamente relacionados ao que segue:

- a) Atender às prerrogativas legais do Conselho Regional de Contabilidade, por meio do Sistema CFC/CRCs, quanto à competência de promover a educação continuada dos Profissionais da Contabilidade;
- b) Participar dos debates sobre temas relevantes para a contabilidade;
- c) Contribuir para o desenvolvimento e atualização dos profissionais;
- d) Aumentar a participação da mulher, profissional da contabilidade, na vida política e social do país;
- e) Fortalecer a imagem institucional do CRCES.

4. Conexão entre a contratação e o planejamento:

4.1 A locação do estande será viabilizada por meio do Projeto 3005 – Apoio à realização de eventos da área contábil, para a execução do serviço contido no Plano de Trabalho do CRCES para o ano de 2019, rubrica 6.3.1.3.02.01.026.

5. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO/MATERIAL

5.1 Serviço:

5.1.1 Locação de espaço de 15m² metros de área, correspondente ao estande Prata com mobiliário, na feira de negócios do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.

6. Material/Contrapartida

6.1 Estande Prata possui as seguintes características:

- a) Estande de 15m² em área da feira de negócios;
- b) Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- c) Logomarca nos folders eletrônicos e impressos;
- d) Inserção de material nas pastas do evento;
- e) Logomarca na programação oficial do evento;
- f) Citações públicas durante o evento;

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- g) Disponibilização do mailing dos participantes do evento;
- h) 3 (três) inscrições cortesia para todo o evento;
- i) Credenciais de estacionamento;
- j) Credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
- k) Credenciais de visitante para a Feira de Negócios;
- l) Disponibilização de internet no estande; e
- m) Montagem básica e mobiliário.

7. Da modalidade de licitação aplicada

7.1 Considerando que a realização da XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista e a venda dos espaços são de EXCLUSIVIDADE da Academia Pernambucana de Ciências Contábeis (ApecoCon), a sua locação será realizada por meio da modalidade de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1 Para que haja o recebimento da locação do espaço será necessário que a Contratada entregue o estande nas condições previstas na cota Prata.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 A contratada obrigar-se-á:

9.1.1 disponibilizar o espaço a ser locado, tal como previsto no projeto de patrocínio do evento, além de responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;

9.1.2 conduzir os serviços ora contratados com estrita obediência às leis, regulamentos e normas pertinentes, especialmente ao que dispõe a Lei nº 8.666/93;

9.1.3 prestar, sem ônus, os serviços necessários à correção ou revisão de eventuais irregularidades verificadas nos trabalhos realizados;

9.1.4 apresentar a prestação de contas dos serviços contratados em até 90 (noventa) dias após a realização evento, contendo:

- a) Documentos ou peças publicitárias que comprovem a exposição da logomarca deste CRC na divulgação do evento;
- b) Comprovar a citação do CRC, conforme cota contratada;
- c) Responder de maneira plena, absoluta, exclusiva pelos serviços contratados e seu perfeito cumprimento;
- d) Apresentar relatório final da realização do evento, constando os objetivos alcançados, número de participantes e demais informações que forem solicitadas.
- e) Apresentar o resultado da avaliação de satisfação do evento.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 O Contratante obrigará-se a:

10.1.1 prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.1.2 solicitar à CONTRATADA, sempre que necessário, a adoção de medidas efetivas de correção ou adequação dos serviços prestados; e

10.1.3 comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada durante a prestação dos serviços.

11.1 DO CONTRATO

11. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até noventa dias após a data de realização do evento.

12. DO PRAZO DE ENTREGA

12.1 A comprovação da realização dos serviços previstos com contra partida da conta do projeto devem ser entregues ao CRCES até dia 11 de setembro de 2019.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1 Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por um representante do CRC, ao qual competirá fiscalizar a execução dos serviços e dirimir, perante a CONTRATADA, as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA

14.1 Quando couber, comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1 inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2 ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3 falhar ou fraudar na execução do contrato;

14.1.4 comportar-se de modo inidôneo; e

14.1.5 cometer fraude fiscal.

14.1.6 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, o CRC aplicará à Contratada as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- b) multa será aplicada conforme definido nas tabelas 1 e 2.
- c) suspensão temporária de participar de licitação perante o órgão público licitante.
- d) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- e) sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- g) A multa, conforme o grau das infrações cometidas pela prestadora de serviços, atribuídos na tabela abaixo:

Para efeito de aplicação de multa, às infrações são atribuídos graus, incidentes sobre o valor contratual dos serviços executados na quinzena, vigente na data da ocorrência do fato.

GRAU	PERCENTUAL
1	0,2%
2	0,5%
3	1,0%
4	2,0%
5	4,0%
6	100%

INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE MULTA

Tabela 2:

INFRAÇÕES PASSÍVEIS DE MULTA			
Item	Descrição	Grau	Incidência
1	Espaço de 15m ² , conforme cota Prata.	6	Por falta
2	Inserção da logomarca em destaque no site do evento com link	5	
3	Logomarca nos folders eletrônicos e impressos	3	
4	Inserção de material nas pastas do evento	3	
5	Logomarca na programação oficial do evento	3	
6	Disponibilização do mailing dos participantes do evento	5	
7	03 inscrições cortesia para todo o evento	4	
8	Credenciais de expositor para a Feira de Negócios	4	
9	Credenciais de visitante para a Feira de Negócios	3	
10	Disponibilização de internet no estande	2	
11	Montagem básica e mobiliário	1	
12	Citações Públicas durante o evento	3	

14.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

14.2.1 tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.2 tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.3 demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DO PAGAMENTO

15.1 O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao CRCES (Setor de Protocolo), que terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, para proceder à liquidação da despesa, contados a partir da entrega produtos/serviços.

15.2 O documento de cobrança será emitido em nome do Conselho Regional de Contabilidade, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número e todos os dados da Licitação, além de outros, conforme abaixo especificado:

- a) o número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobrança. Na hipótese de divergência entre o CNPJ constante do contrato e do documento de cobrança, deverá a fornecedora apresentar Declaração (juntamente com este último documento), justificando este procedimento e, ao mesmo tempo, se responsabilizando pela regularidade fiscal do estabelecimento comercial emissor do documento de cobrança;
- b) De acordo com o Art. 64 da Lei n.º 9430, de 27 de dezembro de 1996, os pagamentos efetuados por órgãos, autarquias e fundações da administração pública federal a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, estão sujeitos à incidência, na fonte, do Imposto sobre a Renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, da Contribuição para Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para PIS/Pasep.
- c) A tabela de bens e serviços a que se refere o item anterior está à disposição de todos os interessados no site da Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br) (IN SRF n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012) e, por ocasião do pagamento, conforme o caso, todos os impostos serão retidos na fonte conforme a legislação vigente.
- d) Caso a CONTRATADA seja optante pelo SIMPLES, a cada fornecimento e a cada emissão de Nota Fiscal deverá juntar a declaração ORIGINAL de isenção dos impostos, em 2 (duas) vias, assinada com identificação do assinante e nome da empresa.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

- e) O documento de cobrança (Nota Fiscal) deverá ser formulado, no qual devem constar todos os impostos e/ou tributos incidentes que serão retidos conforme IN SRF n.º 1234, de 11 de janeiro de 2012, sob pena de devolução para correção, contando-se o prazo para o pagamento a partir do recebimento regular.
- f) Optando-se pelo depósito bancário, no documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e o número da agência e o número da conta à qual se dará o depósito bancário para pagamento, repetindo-se os dados.
- g) Qualquer alteração de dados bancários só será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao Departamento de Compras e Licitações, antes do processamento do respectivo pagamento.
- h) Caso a CONTRATADA deixe de atender, mesmo que de forma parcial, às regras contidas nesta cláusula, o pagamento ficará retido até seu pleno atendimento e não caracterizará, em hipótese alguma, inadimplência por parte do CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE.

15.3 Para efeito de pagamento serão verificados:

- a) atestação de conformidade da entrega do(s) serviço(s);
- b) comprovação de regularidade perante a Seguridade Social (CND), Certidão Conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado, Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS-CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Vitória, 19 de fevereiro de 2019.

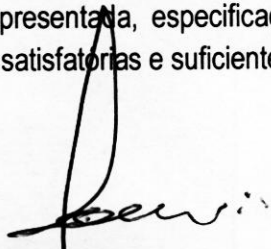


Carla Cristina Tasso

Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional

Conferido e de acordo.

A justificativa apresentada, especificações técnicas e quantitativas, contidas no presente instrumento, demonstram-se satisfatórias e suficientes para o atendimento às necessidades do CRCES.



Roney Guimarães Pereira

Vice-Presidente de Administração e Finanças

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

CONSULTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Vitória, 20 de fevereiro de 2019.

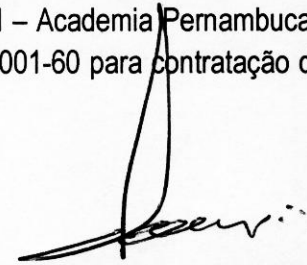
De: Vice-Presidência de Administração e Finanças

Para: Setor de Contabilidade.

Ref.: Aquisição de Stand no XII Encontro da Mulher Contabilista.

Prezada Senhora,

Solicitamos informar se existe Dotação Orçamentária no valor total de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) referente à Aquisição de Stand no XII Encontro da Mulher Contabilista, conta contábil 6.3.1.3.02.01.026 – Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos Projeto 3005 - Apoio à Realização de Eventos da Área Contábil. Havendo a disponibilidade necessária favor efetuar Reserva e Empenho do valor supracitado, em favor APECICON – Academia Pernambucana de Ciências Contábeis, inscrita no CNPJ sob o nº 13.503.295/0001-60 para contratação dos serviços supracitados.



Roney Guimarães Pereira

Vice-Presidente de Administração e Finanças

(☒) HÁ dotação orçamentária para realização da despesa.

(☐) NÃO há dotação orçamentária para realização da despesa.

(☐) Outros.

Justificativa: *Emissão de empenho mediante parecer jurídico e parecer*

Sector de Contabilidade: *da câmara de controle interno quanto a*

Data: *20/02/19* *legitimidade do processo.*


Ana Carolina da Silva Grilo Santos
Contadora CRCES 0165910
Responsável Técnico da Contabilidade

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019****JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Trata o presente de contratação junto a Academia de Pernambucana de Ciências Contábeis (ApecíCon), para Locação de Estande na Feira de Negócios e Oportunidades que será realizado no do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a realizar-se no período de 11 a 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.

O presente processo veio devidamente numerado.

A realização da organização do referido evento está do cargo da ApecíCon.

Foi submetida à Câmara de Desenvolvimento Profissional e Institucional do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Espírito Santo a solicitação de aquisição de estande no referido evento. O Conselheiro relator, Sr. Rodrigo Sangali, em seu parecer, faz um link entre o plano de Trabalho da sua vice-presidência e o referido evento, "*... Propiciar o desenvolvimento do Programa de Educação Continuada, apoiando a realização do evento e cursos com temas voltados a legislação profissional, à técnica e à modernização do exercício da profissão, de forma a capacitar o profissional da contabilidade para o eficiente desempenho de suas atividades*".

A Deliberação da Câmara de Desenvolvimento Profissional n.º 01/2019, aprovou a aquisição do Estande a Feira de Negócios e Oportunidades do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), condicionado à regular instrução do processo de contratação nos termos da legislação vigente.

O Projeto Básico, elaborado pela Vice-Presidente de Desenvolvimento Profissional, elenca além do objeto, a justificativa da contratação, conforme consta dos autos nas folhas 31 a 37.

Foram retiradas às Certidões de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Débitos Trabalhistas, Débitos Estaduais e Certidão de FGTS.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

O Departamento de Contabilidade do CRCES informa que existe dotação orçamentária para a realização da locação de estande no o referido evento.

A ApecoCon emitiu declaração informando que é a única entidade responsável pela organização do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista.

O art. 25 da Lei nº 8.666/93, que trata da inexigibilidade de licitação estabelece que:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver **inviabilidade de competição**, em especial: (griffo nosso).

Quanto à antecipação para locação do estande, justifica-se que esse tipo de aquisição é uma prática usual no mercado, onde por diversas vezes, ocorrem disputas com outras entidades, considerando que o espaço é limitado e a demora na concretização poderá ensejar a perda do espaço. Além disso, a aquisição antecipada gerará ganhos financeiros, tendo em vista os descontos em relação à tabela de preços praticada.

Além disso, a Lei Geral de Licitações prevê que a Administração pode adotar as mesmas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, por afastar eventuais compensações financeiras decorrentes de antecipações de pagamento, conforme abaixo:

Art. 3º (...) § 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

XIV - condições de pagamento, prevendo:

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Percebe-se que a Lei, ao prever a necessidade no edital, descontos por eventual antecipação de pagamento, evidencia a possibilidade de antecipação de pagamentos, conforme ensina Marçal Justen Filho: "O pagamento antecipado pode ser admitido, em situações excepcionais. Mas sua previsão deverá constar do edital de licitação – ressalvada a hipótese de contratação direta, evidentemente".

O TCU também tem reconhecido a possibilidade da adoção do pagamento antecipado, conforme julgado contido no Acórdão 1.442/2003: Quanto ao pagamento antecipado, forçoso reconhecer que ele não é vedado pelo ordenamento jurídico. Em determinadas situações ele pode ser aceito. Mas esta não é a regra. Ordinariamente o pagamento feito pela Administração é devido somente após o cumprimento da obrigação pelo particular. Não obstante, a doutrina reconhece a possibilidade de sua utilização em situações excepcionais. Jessé Torres Pereira Júnior ("Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública", 5ª edição, pág. 431) abre duas exceções: "correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (art. 40, XIV, 'd', Lei nº 8.666/93) e nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial (art. 42, § 5º)". Marçal Justen Filho aduz a necessidade de dois requisitos: previsão no ato convocatório, de modo a aumentar a possibilidade de acorrerem mais interessados à licitação, e prestação de garantias pelo contratado, destinadas a evitar prejuízos à Administração ("Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 9ª edição, pág. 466).

De qualquer maneira, a antecipação de pagamento é procedimento excepcional e só deve ser tomado com as devidas cautelas e garantias, nos casos em que o interesse público assim o exigir. (Acórdão 1.442/2003 – 1ª Câmara, rel. Min. Marcos Vilaça)."

Dessa forma, observa-se que não há vedação ao caso em análise de pagamento antecipado, visto que encontram-se presentes os requisitos quanto a inviabilidade de competição, a exclusividade da entidade quanto a comercialização dos stands, a previsão contratual, com

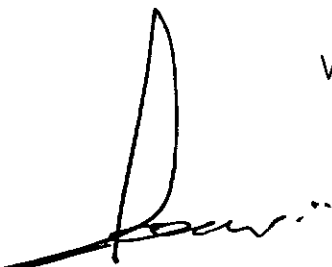
Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

definição das condições e garantias, além da antecipação ser uma prática usual e comum utilizada pelo mercado, como garantia de negócio, a todos os que desejem contratar, seja público ou privado, devendo o Conselho se adequar a essa realidade.

Diante das informações constantes no processo, verifica-se que o referido evento é organizado pela ApecoCon, bem como existe interesse do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Espírito Santo na participação do referido evento, caracterizando a conveniência e a oportunidade da administração.

Assim solicito a análise da Assessoria Jurídica deste regional e parecer quanto à legalidade.

Vitória/ES, 20 de fevereiro de 2019.



Roney Guimarães Pereira
Vice-Presidente de Administração e Finanças

(Minuta)

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO PARA A REALIZAÇÃO DO XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, sediado na Rua Amélia da Cunha Ornelas 30 - Bento Ferreira, 29050-620, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.163.343/0001-96, representada neste ato pelo seu Presidente Contador **Roberto Schulze**, CPF nº 793.096.157-53, doravante denominado "**CONTRATANTE**"; e **ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - APECICON**, inscrita no CNPJ sob nº 13.503.295/0001-60, com endereço na Rua José Aderval Chaves, nº 78 sala 409, Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, representado neste ato por seu Presidente, Contador **Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho**, CPF nº 005.175.774-53, doravante denominada "**CONTRATADA**", conjuntamente denominado "**PARTES**", resolvem celebrar o presente "Contrato de Locação de Espaço de Evento", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a locação de estande, no Evento denominado **XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC)**, no período de 11 a 13 de setembro de 2019, no Enotel Convention & SPA em Porto de Galinhas/PE, localizado na Rodovia PE-09 Gleba 06 BA s/n – CEP: 55.590-000.

O objeto deste contrato refere-se à aquisição de 1(um) estande, referente a cota: "**PRATA**", cuja relação de crédito encontra-se descrita no item 1.2 do presente contrato.

1.2. O **CONTRATANTE** terá direito: 1(um) Estande de 15m², com mobiliário e montagem básica; Estande de 15m² em área da feira de negócios; Montagem básica e mobiliário; Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link; Logomarca nos folders eletrônicos e impressos; Inserção de material nas pastas do evento; Logomarca na programação oficial do evento; Citações públicas durante o evento; Disponibilização do mailing dos participantes do evento; 3 (três) inscrições cortesia para todo o evento; Credenciais de estacionamento (definir quantidades); Credenciais de expositor para a Feira de Negócios; Credenciais de visitantes para a Feira de Negócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2.2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.

2.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização dos eventos, a serem fixadas no manual do expositor.

2.4. Arcar com as despesas de montagem e equipamentos extras para o estande.

2.5. Submeter à apreciação da **CONTRATADA** qualquer alteração de layout no projeto do estande, considerando a intenção de preservar a identidade visual da Feira de Negócios, em especial, referências arquitetônicas regionais para que os convencionais identifiquem elementos da cultura local, comprometendo-se a providenciar imediatamente as adequações apontadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:

3.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a vencer em 1º de abril de 2019, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Apecicon, nos seguintes dados: Caixa Econômica Federal – Agência 0923, Conta Corrente 3602-4, Operação 003.

3.2. A falta de pagamento no respectivo vencimento acarretará na antecipação da data de vencimento de todo o valor contratado, sem prejuízo da aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito em atraso devidamente atualizado pelo IGP-FGV ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar o **XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC)**, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento **XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

6.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLAUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

8. 1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

8.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do **XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC)** a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias, sob pena de pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato por dia de atraso.

8.3. No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá ao realizador o recebimento do pagamento de multa de 30 % (trinta por cento) do valor total deste contrato.

CLAUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro de Recife/PE para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

9.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Recife/PE, xx de xxxxxxxxxxxx de 2019.

ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - APECICON

Contador Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho

Presidente

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Contador Roberto Schulze

Presidente

Testemunha 1:

Nome :

R.G.:

Testemunha 2:

Nome :

R.G.:

PARECER JURÍDICO Nº 022/2019**Processo:** INE 2019/000002**Interessado:** ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - APECICON**Assunto:** Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2019 (art. 25, II, Lei n.º 8.666/93). Aquisição de Estande no XII Encontro da Mulher Contabilista, que será realizado nos dias 11 a 13 de setembro em Porto de Galinhas (PE).**Considerações iniciais**

1. Trata-se de processo administrativo instaurado em razão do Ofício-Circular n.º 001/XII ENMC, encaminhado pelo Presidente da ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – APECICON, Sr. Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho, com o assunto “XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista”, endereçado ao Presidente do CRCES para “convidar a participar do evento e apoiar na divulgação” com a seguinte proposta:

“Feira de Negócios e Oportunidades: Cota Prata, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com direito: a um estande de 15m², com mobiliário e montagem básica, inserção da logomarca em destaque no site do evento com link, logomarca nos folders eletrônicos e impressos, inserção de material nas pastas do evento nas salas de eventos paralelos, disponibilização do mailing dos participantes do evento, 3 (três) inscrições cortesia para todo o evento, credenciais de expositor e credenciais de visitantes para a Feira de Negócios”

2. O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos: Ofício-Circular n.º 001/XII ENMC (fl. 02), tela do site do evento (fl. 03), Projeto Comercial do evento (fl. 04/06), Declaração de Exclusividade da ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – APECICON (fl. 07), Atos Constitutivos da ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – APECICON (fl. 08/18), Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral no CNPJ (fl. 19), Certidões Negativas (fl. 20/22), Parecer e Voto (fl. 23/24), Deliberação CRCES n.º 01 (fl. 25), Documento de Formalização de Demanda (fl. 26/30), Projeto Básico (fl. 31/37), Consulta de Dotação Orçamentária (fl. 38), Justificativa de Inexigibilidade (fl. 39/40), Minuta do Contrato de Locação de Espaço (fl. 41/42).

Mérito

3. Primeiramente, esclareço que esta análise limita-se ao aspecto jurídico do processo de acordo com documentos juntados aos autos até o presente momento, sem adentrar em aspectos econômico-financeiros, técnicos ou de conveniência e oportunidade.

4. Para avançar a análise da inexigibilidade ora pretendida, mostra-se fundamental compreender o real objeto da contratação direta, especialmente à luz dos pareceres jurídicos n.º 024/2016 e n.º 003/2018, que trataram de situação semelhante.

5. Como preambularmente descrito, o processo administrativo foi instaurado em razão do Ofício-Circular n.º 001/XII ENMC, encaminhado pelo Presidente da ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – APECICON, Sr. Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho, com o assunto “XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista”, endereçado ao Presidente do CRCES para “convidar a participar do evento e apoiar na divulgação”.

6. Em análise do Projeto Comercial verifica-se que a cota pretendida pelo CRCES para o evento, Cota Prata¹ no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), contempla os seguintes itens:

- estande de 15m² em área da feira de negócios;
- inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link;
- logomarca nos folders eletrônicos e impressos;
- inserção de material nas pastas do evento;
- logomarca na programação oficial do evento;
- disponibilização de mailing dos participantes do evento;
- 3 (três) inscrições cortesia para todo o evento;
- credenciais de estabelecimento;
- credenciais de expositor para a Feira de Negócios;
- credenciais de visitantes para a Feira de Negócios;
- disponibilização de internet no estande;
- montagem básica e mobiliário.

¹ Fl. 41

7. O processo administrativo foi submetido à análise da Câmara de Desenvolvimento Profissional pelo Conselheiro Rodrigo Sangali que concluiu pelo deferimento do pedido de locação do estande na cota prata, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), condicionando à regular instrução do processo, o que foi aprovado pela Deliberação n.º 01/2019, na 1597ª Reunião Plenária do CRCES.

8. Na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação o Vice-Presidente de Administração e Finanças aponta a regularidade da instrução do procedimento, a inviabilidade da competição, consoante a declaração expedida pela APECICON que informa ser a única responsável pela comercialização e organização do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista. Além disso, aponta como possível o pagamento antecipado mediante situações excepcionais devidamente justificadas.

9. Conclui que não há vedação ao pagamento antecipado e que se encontram presentes os requisitos da inviabilidade de competição, exclusividade da comercialização e previsão contratual.

10. Ao menos em duas oportunidades a Assessoria Jurídica teve de tratar com o referido tema, locação de estande com pagamento antecipado, sendo que no parecer n.º 003/2018, em análise posterior de regularidade, consignou-se:

12. (...) O texto legal exige a devida fundamentação para realização da contratação sem licitação, bem como o porquê de realizá-la com aquele fornecedor em específico.

13. Outrossim, o referido dispositivo também preconiza a necessidade de apresentação de justificativa quanto ao preço praticado. A Diretoria Executiva demonstrou seus motivos exclusivamente com base na Tabela de Valores/Cotas de Patrocínio na fl. 07 destes autos.

14. Para todos os fins, o Tribunal de Contas da União tem fixado o entendimento acerca da necessidade de se justificar no mercado, em serviços equivalentes, o preço praticado pelo fornecedor pretendido pela via da contratação direta.

15. Ao se verificar os autos deste processo, não há demonstração de pesquisa a fim de aferir a compatibilidade da quantia ofertada pela

Fundação Brasileira de Contabilidade. E se não fosse possível a comparação de valores, tal questão deveria restar demonstrada dentro deste processo administrativo, de modo que, em rigor, não foi atendida a exigência do art. 26, parágrafo único, III, da Lei nº 8.666/93.

16. Dentro dos questionamentos realizados pela Câmara de Controle Interno, se tem a questão de antecipação de despesas, que poderá se dar excepcionalmente e devidamente fundamentada, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União.

17. Ainda que as medidas de cautela referenciadas pela Diretoria Executiva (fl. 50 e 98) sejam cláusulas contratuais que sempre constarão nos contratos regidos pela Lei nº 8.666/93 – art. 55, VII e VIII, não fora exigida nenhuma garantia específica pelo adiantamento de pagamento a Fundação Brasileira de Contabilidade – art. 55, III.

18. A justificativa apresentada se refere ao fato de que a antecipação de despesa seria para patrocinar o evento organizado pela FBC. O contrato de patrocínio é passível de celebração, sob a regência da mesma legislação aplicável ao presente caso, inclusive no que diz respeito à aplicação do art. 25 e 26 da Lei de Licitações.

19. Cabe uma observação nestes autos. Se a intenção da Administração fosse patrocinar o evento, a contraprestação primária de tal contratação seria a divulgação e publicidade da marca/imagem do Conselho Regional de Contabilidade. O objeto do contrato às fls. 81/86 é a cessão de espaço adquirido (estande), dando outros direitos à Contratante.

20. Consoante se pode depreender, o acordo vai além da divulgação desta Autarquia, oferecendo serviços de locação de estande, montagem básica e mobiliário. Tratar tal questão como patrocínio seria escusa ao cumprimento da previsão no art. 62 c/c 63 da Lei nº 4.320/64.

11. Vê-se, portanto, que a oferta apresentada pela APECICON tem muita semelhança com aquisição de cota de patrocínio que engloba os benefícios descritos no item 6 deste parecer. Tanto assim parece que a minuta de fls. 41/42, muito embora esteja capitulada como sendo "contrato de locação de espaço em

evento” tem em seu objeto a descrição “o objeto deste contrato refere-se a **aquisição de 1 (um) estande, referente a cota: 'PRATA'**, cuja relação de crédito encontra-se descrita no item 1.2 do presente contrato”.

12. No entanto, não se ignora a prática utilizada neste tipo de situação comercial, onde estandes são disponibilizados por meio de contrato de locação com agregação de serviços relacionados ao evento.

13. Ainda que se ultrapasse a forma do enlace contratual pretendido – lançando mão aqui das anotações do parecer n.º 003/2018, itens 19 e 20 – merece especial destaque o pagamento antecipado exigido pelo Contratado, conforme Cláusula Terceira da Minuta do Contrato, uma vez que prevê o pagamento para 01/04/2019 e a prestação do serviço no período de 11 a 13 de setembro de 2019, sem que haja qualquer prestação de garantia quanto à antecipação ou mesmo desconto pelo adiantamento.

14. Sobre tal condição, é sabido que o Tribunal de Contas da União tem posicionamento firmado sobre o assunto:

Para fins de responsabilização perante o TCU, pode ser tipificada como erro grosseiro (art. 28 do Decreto-lei 4.657/1942 – Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) a realização de pagamento antecipado sem justificativa do interesse público na sua adoção e sem as devidas garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto pactuado. (Acórdão 185/2019-Plenário)

15. No voto do Acórdão 185/2019-Plenário, o Relator BENJAMIN ZYMLER avança sobre o tema:

27. Verifica-se que foi afrontada diretamente a legislação e a remansosa jurisprudência deste Tribunal, as quais exigem a oferta de garantias por parte do contratado nas hipóteses da ocorrência de pagamentos antecipados, com o intuito de evitar que eventual inadimplemento contratual resulte em prejuízos aos cofres públicos, como ocorrido no presente caso. Nesse sentido, cito os seguintes precedentes jurisprudenciais do TCU:

"O pagamento antecipado em contrato administrativo é procedimento excepcional que somente deve ser admitido quando presentes as devidas justificativas e observadas certas condições, como a prestação de garantia e a concessão de desconto pelo contratado." (Acórdão 817/2018-Plenário)

"A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais em que ficar devidamente demonstrado o interesse público e houver previsão editalícia, sendo necessário exigir do contratado as devidas garantias que assegurem o pleno cumprimento do objeto, a fim de evitar expor a Administração a riscos decorrentes de eventual inexecução contratual." (Acórdão 554/2017-Plenário) .

"São requisitos para a realização de pagamentos antecipados: i) previsão no ato convocatório; ii) existência, no processo licitatório, de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida; e iii) estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardecam a Administração dos riscos inerentes à operação". (Acórdão 4143/2016-1ª Câmara)

"É vedado o pagamento sem a prévia liquidação da despesa, salvo para situações excepcionais devidamente justificadas e com as garantias indispensáveis (artigos 62 e 63, § 2º, inciso III, da Lei 4.320/1964; artigos 38 e 43 do Decreto 93.872/1986." (Acórdão 158/2015-Plenário) .

16. De qualquer modo, cabe à Administração, por derradeiro, a análise de conveniência e oportunidade, bem como suportar o ônus da devida fundamentação na hipótese de ultimar a contratação direta. Por tal razão, fundamental que haja a análise da estrita legalidade do procedimento.

17. As contratações e aquisições públicas, em regra, devem ser realizadas por meio de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, é o que dispõe e preceitua o inciso XXI, do art. 37 da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá

aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

18. O regulamento do que dispõe o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal é a Lei n.º 8.666/93, que ressalva que em alguns casos a Administração Pública pode realizar contratações sem a realização de procedimento licitatórios, com objetivo de preservar a eficiência do ordenamento jurídico em situações excepcionais.

19. É o caso da inexigibilidade de licitação, hipótese em que a competição é inviável:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

20. No presente caso restou demonstrado que há exclusividade quanto ao objeto da contratação, portanto, adequado o fundamento legal inexigibilidade de licitação, art. 25, inciso I, da Lei n.º 8.666/93.

21. No que diz respeito aos custos, o valor da presente contratação é o menor formalizado pelo CRCES dentro dos últimos três eventos em que participou, conforme Estudos Preliminares e Análise de Riscos, fl. 29.

22. O Contratado apresentou Ata de Posse e Estatuto Social às fls. 08/18, bem como certidões negativas as fls. 19/22, que deverão ser renovadas no momento do pagamento. Deixou, contudo de apresentar documento de identidade de seu representante legal.

23. Quanto à minuta do contrato, considero que tal documento, em linhas gerais, reúne os elementos necessários no sentido de resguardar os interesses da Administração, notadamente no que tange aos requisitos estabelecidos no art. 57 da Lei nº 8.666/93, desde que registradas as observações apontadas nos itens 11 e 16.

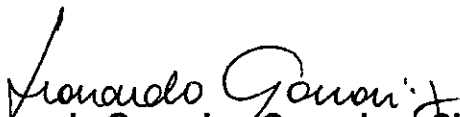
Conclusão

24. Diante de tais apontamentos de direito, opino pela possibilidade jurídica da contratação direta pretendida, nos moldes do artigo 25 da Lei 8.666/93, desde que:

- que seja o processo encaminhado ao Setor de Contabilidade do CRCES a fim de que este informe a existência/reserva de dotação orçamentária para realizar despesa, com a descrição correspondente;
- se promova a motivação quanto à existência de interesse público, a fim de justificar a avença constante no item 3.1, da Cláusula Terceira, da minuta contratual, bem como a adoção de medidas de cautela e garantia, a fim de resguardar o efetivo cumprimento do ajuste;
- sejam os autos instruídos com os documentos pessoais de seu respectivo representantes legal;
- sejam acostadas aos autos as certidões atualizadas quanto à regularidade fiscal e demais condições de habilitação que devam ser cumpridas pela pretensa contratada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Vitória/ES, 1º de abril de 2019.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Assessor Jurídico CRCES
OAB/ES 18.844

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**JUSTIFICATIVA DE INTERESSE PÚBLICO**

Trata o presente de contratação junto a Academia de Pernambucana de Ciências Contábeis (Apecicon), para Locação de Estande na Feira de Negócios e Oportunidades que será realizado no do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a realizar-se no período de 11 a 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.

A antecipação de pagamento para locação do estande justifica-se que esse tipo de aquisição é uma prática usual no mercado, onde por diversas vezes, ocorrem disputas com outras entidades, considerando que a quantidade de stand no espaço destinado a feira de negócios é limitada e a demora na concretização poderá ensejar a perda do espaço. Além disso, a aquisição antecipada gerará ganhos financeiros, tendo em vista os descontos em relação à tabela de preços praticada.

Além disso, a Lei Geral de Licitações prevê que a Administração pode adotar as mesmas condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, por afastar eventuais compensações financeiras decorrentes de antecipações de pagamento, conforme abaixo:

Art. 3º (...) § 1º É vedado aos agentes públicos:

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: III - submeter-se às condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado;

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

XIV - condições de pagamento, prevendo:

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação.

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Percebe-se que a Lei, ao prever a necessidade no edital, descontos por eventual antecipação de pagamento, evidencia a possibilidade de antecipação de pagamentos, conforme ensina Marçal Justen Filho: *"O pagamento antecipado pode ser admitido, em situações excepcionais. Mas sua previsão deverá constar do edital de licitação – ressalvada a hipótese de contratação direta, evidentemente"*.

O TCU também tem reconhecido a possibilidade da adoção do pagamento antecipado, conforme julgado contido no Acórdão 1.442/2003: *Quanto ao pagamento antecipado, forçoso reconhecer que ele não é vedado pelo ordenamento jurídico. Em determinadas situações ele pode ser aceito. Mas esta não é a regra. Ordinariamente o pagamento feito pela Administração é devido somente após o cumprimento da obrigação pelo particular. Não obstante, a doutrina reconhece a possibilidade de sua utilização em situações excepcionais.* Jessé Torres Pereira Júnior (*"Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública"*, 5ª edição, pág. 431) abre duas exceções: *"correspondência com a antecipação da execução da obrigação, propiciando descontos para a Administração (art. 40, XIV, 'd', Lei nº 8.666/93) e nas licitações internacionais, onde poderá prevalecer disposição especial (art. 42, § 5º)".* Marçal Justen Filho aduz a necessidade de dois requisitos: previsão no ato convocatório, de modo a aumentar a possibilidade de acorrerem mais interessados à licitação, e prestação de garantias pelo contratado, destinadas a evitar prejuízos à Administração (*"Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos"*, 9ª edição, pág. 466).

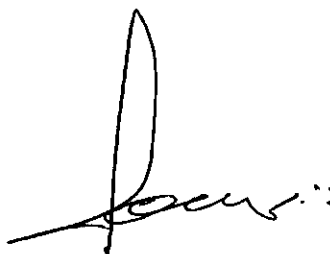
De qualquer maneira, a antecipação de pagamento é procedimento excepcional e só deve ser tomado com as devidas cautelas e garantias, nos casos em que o interesse público assim o exigir. (Acórdão 1.442/2003 – 1ª Câmara, rel. Min. Marcos Vilaça)."

Dessa forma, observa-se que não há vedação ao caso em análise de pagamento antecipado, visto que se encontram presentes os requisitos quanto a inviabilidade de competição, a exclusividade da entidade quanto a comercialização dos estandes, a previsão contratual, com definição das condições e garantias, além da antecipação ser uma prática usual e comum utilizada pelo mercado, como garantia de negócio, a todos os que desejem contratar, seja público ou privado, devendo o Conselho se adequar a essa realidade.



Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Como medida de cautela e garantia a minuta contratual em sua cláusula oitava, item 8.2 traz: "Ocorrendo a extinção do presente contrato, sem culpa do contratante por conta de cancelamento ou não realização do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista (XII ENMC) a restituição integral do valor recebido do contratante em até 10 (dez) dias, sob pena de pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) no valor total do contrato por dia de atraso."



Vitória/ES, 01 de abril de 2019.

Roney Guimarães Pereira
Vice-Presidente Administração e Finanças

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo

Encaminhamento

19: 51
2019: 02/19

Vitória, 01 de abril de 2019.

De: Roney Guimarães Pereira - Vice-Presidente Administração e Finanças

Para: Simony Nunes Rátis – Vice-Presidente de Controle Interno

Ref.: Inexigibilidade de Licitação nº 02/2019 – locação de estande no XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista.

1 Trata o presente processo de contratação de locação de espaço na feira de negócios do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 e 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.

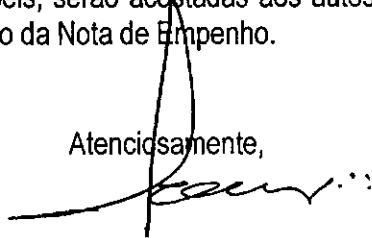
2 Com fundamentos na Lei n.º 12.249/2010 o CFC executa, por meio do Sistema CFC/CRCs e entidades de interesse, projetos que visem promover a educação profissional continuada de seus credenciados;

3 Nos stands dos grandes eventos relacionados à profissão contábil, o CRC divulga os seus projetos, eventos e cursos que objetivam atender a educação continuada; além de promover um atendimento personalizado aos seus credenciados;

4 Assim encaminhamos o citado processo a Câmara de Controle Interno para proceder a análise e emissão de parecer quanto a legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere à devida instrução processual, bem como a minuta do termo de contrato.

5 Em tempo, informamos que as certidões atualizadas da Apecicon – Academia Pernambucana de Ciências Contábeis, serão acostadas aos autos após análise desta Câmara de Controle Interno e anterior a emissão da Nota de Empenho.

Atenciosamente,



Roney Guimarães Pereira

Vice-Presidente Administração e Finanças

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PARECER CCI Nº 001/2019

PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº: 2019/00002

FAVORECIDO: ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - APECICON

1- Apresentação:

Trata-se de análise quanto a legalidade do processo de contratação espaço no evento "feira de negócios do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, com previsto para acontecer nos dias 11 a 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.

Consta dos presentes autos parecer jurídico de nº 022/2019 ao qual, após análise, entendeu que seja possível a contratação direta, com fulcro no art. 25, caput, da Lei 8.666/93, condicionado a que:

- que seja o processo encaminhado ao Setor de Contabilidade do CRCES a fim de que este informe a existência/reserva de dotação orçamentária para realizar despesa, com a descrição correspondente;
- se promova a motivação quanto à existência de interesse público, a fim de justificar a avença constante no item 3.1, da Cláusula Terceira, da minuta contratual, bem como a adoção de medidas de cautela e garantia, a fim de resguardar o efetivo cumprimento do ajuste;
- sejam os autos instruídos com os documentos pessoais de seu respectivo representantes legal;
- sejam acostadas aos autos as certidões atualizadas quanto à regularidade fiscal e demais condições de habilitação que devam ser cumpridas pela pretensa contratada.

Feita a presente verificação inicial, passa-se a análise da legalidade e das ponderações necessárias para uma melhoria/auxílio na instrução dos presentes autos.

2- Quanto a legalidade:

No presente caso, cabe analisar a adequação da contratação direta com fulcro no art. 25, caput, da Lei nº 8.666/1993, estabelece que "*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*"

O art. 25, da Lei nº 8.666/1993 cuida das hipóteses de inexigibilidade de licitação em que há inviabilidade de competição. O referido artigo traz um rol meramente exemplificativo. Assim, outras hipóteses de contratação direta por inexigibilidade podem ser praticadas mesmo que não estejam expressamente previstas em um dos incisos do art. 25, da Lei nº 8.666/1993. A inviabilidade de competição ocorre quando não há possibilidade de seleção, ou seja, quando não há mais de uma solução apta, capaz de satisfazer os interesses da Administração Pública.

Em regra, toda contratação deve ocorrer por meio de licitação (pregão, convite, tomada de preços, entre outras), sendo que a exceção é a contratação direta. Nesse sentido a jurisprudência e a legislação exigem um rigor ainda maior quanto à justificativa para a contratação e a necessidade de pesquisa de mercado que demonstre a compatibilidade do preço praticado e a exclusividade pelo fornecimento da mercadoria e da prestação de serviço.

3- Quanto a exclusividade:

Em relação à exclusividade, contatou-se que a declaração firmada pelo Conselho de Contabilidade de Pernambuco (ou **declaração da própria empresa**) declarando que a ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – APECICON é a realizadora do evento e que tem responsabilidade exclusiva pela comercialização dos estandes, além de arrecadadora dos valores da inscrição.

A primeira vista, parece claro ser a APECICON detentora exclusiva do serviço, contudo, nos termos da jurisprudência do TCU, apenas a declaração, por si só, não é suficiente para garantir e resguardar este Conselho, nesse sentido consta a Súmula TCU 255 que dispõe:

SÚMULA TCU 255: Nas contratações em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, é dever do agente público responsável pela contratação a adoção das providências necessárias para confirmar a veracidade da documentação comprobatória da condição de exclusividade.

Dessa forma, como forma garantir a veracidade da documentação, sugere-se que o setor confirme, por meio de email ou de outra documentação comprobatória, perante o CFC/PE a confirmação de ser a APECICON detentora exclusiva dos serviços em questão. ✓

Registre-se que não foi informada a justificativa do preço praticado (R\$ 30.000,00). Nesse sentido o Parágrafo Único, III do art. 26 da Lei 8.666/93 estabelece que:

Parágrafo Único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

(....)

III – Justificativa do preço;

O Tribunal de Contas da União tem exigido para verificação da compatibilidade do preço praticado que seja feita pesquisa de mercado, com o mínimo, de três propostas válidas.

Cumpra destacar que no caso em questão está-se diante de um serviço de exclusividade, que serão prestados em outro Estado (Pernambuco), contudo, constata-se que a pesquisa de preço não se restringe apenas aquelas realizada no mercado, mas também pode ser evidenciada de outras formas, a

saber, pesquisa com outros órgãos que contrataram o serviço, ou empresas que prestam serviços similares ao caso em questão.

Dessa maneira, sugere-se que o setor verifique junto a outros conselhos, a possibilidade de informação quanto ao preço praticado, se possível com cópias do contrato anterior.

Tendo em vista que se trata de um evento periódico (XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista), pode-se, também, o setor demandante consultar os valores contratados dos outros eventos, mesmo levando em consideração o decurso do tempo, nesse caso aplica-se o índice inflacionário e a comparação da localidade e tamanho do espaço, caso seja possível.

Em último caso, pode também fazer consulta a outros conselhos profissionais. E solicitar a APECICON se há contratos anteriores já praticados pela empresa, como forma de aferir a justificativa de preço. ✓

4- Quanto ao pagamento antecipado:

Quanto à antecipação do pagamento, ao pagamento antecipado destaca-se o Acórdão TCU 2567/2007/ Primeira Câmara dispondo que:

Enunciado

A antecipação de pagamento somente deve ser admitida em situações excepcionais, devidamente justificadas pela Administração, ocasião em que deve ficar demonstrada a existência de interesse público, obedecidos os critérios e exceções expressamente previstos pela legislação que rege a matéria, quais sejam, existência de previsão no edital de licitação ou nos instrumentos formais de adjudicação direta e as indispensáveis cautelas e garantias.

Na Decisão do citado definiu que:

9.2. determinar à Secretaria Nacional de Segurança Pública - Senasp que se abstenha de realizar pagamentos antecipados de fornecimento de materiais, de execução de obras e de prestação de serviços, devendo os procedimentos de liquidação de despesa observar os ditames dos arts. 62 e 63 da Lei nº 4.320, de 17/03/1964, exceto quando restar comprovada a existência de interesse público devidamente demonstrado, houver previsão nos documentos formais de adjudicação e forem exigidas as devidas cautelas e garantias; 

De forma geral, O Tribunal de Contas da União definiu requisitos para o para o pagamento antecipado, quais sejam:

i) previsão no ato convocatório; ii) existência, no processo licitatório, de estudo fundamentado comprovando a real necessidade e economicidade da medida; e iii) estabelecimento de garantias específicas e suficientes que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação.

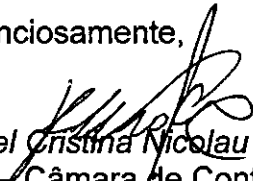
No presente caso, verifica-se a previsão na minuta de contrato a restituição do valor, no prazo de 10 dias, sob pena de pagamento de multa equivalente 1% (um por cento) do valor total do contrato por dia de atraso.

Contudo, parece-nos que tão somente essa previsão não cumpre o exigido, sendo, na nossa opinião, a necessidade de se verificar a possibilidade de exigência de uma das garantias disposta no art. 56 §1º da Lei 8.666/93. ✓

5- Conclusão:

Por fim tendo em vista o parecer do Jurídico com recomendações condicionante, mormente quanto a "justificativa de Interesse Público", considerando que se trata de matéria de cunho, eminentemente jurídico, sugere-se o envio dos autos ao setor jurídico, com vista a verificar se foram atendidas a solicitação emanada em seu douto parecer.

Atenciosamente,


Contadora Raquel Cristina Nicolau Barbosa
Conselheira Efetiva - Câmara de Controle Interno
CRCES nº ES 008020/o

Vitória, 15 de Maio de 2019.

MEMORANDO Nº 007/2019

De: Leonardo Gonoring Gonçalves Simon – Assessoria Jurídica

Para: Renata Mazocco Ribeiro do Nascimento – Diretoria Executiva

Ref.: INE 2019/000002

Prezada Sra. Renata,

O processo administrativo referenciado já foi objeto do Parecer Jurídico n.º 022/2019 que concluiu pela possibilidade jurídica da contratação pretendida, nos moldes do art. 25 da Lei n.º 8.666/93, desde que atendidas as ressalvas listadas no parecer.

Verifica-se da instrução processual que os autos foram objeto de análise pela Câmara de Controle Interno com recomendação de nova remessa à Assessoria Jurídica para verificação do atendimento das ressalvas elencadas no Parecer Jurídico n.º 022/2019.

Entretanto, mostra-se desnecessária a nova remessa dos presentes autos à Assessoria Jurídica, uma vez que cabe à Administração a verificação do atendimento das ressalvas lançadas no parecer jurídico.

Permanecemos à disposição para prestar esclarecimentos que se fizerem necessários.


Leonardo Gonoring Gonçalves Simon
Assessor Jurídico do CRCES
OAB/ES 18844

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO DE DESPESA

Fls.: 60
Proc.: 02.1.19

Dados do Processo / Compras

Tipo Proc. : C19 Num. Processo : 2019/000145 Data Entrada : 17/05/2019 Responsável : MARIA
Origem : ADMINISTRAÇÃO Solicitante : 3005
Nome : APECICON Nº Projeto : Data Empenho : 17/05/2019
Assunto : DESPESA COM SERVIÇOS
Discriminação : Aquisição de Stand no XII Encontro da Mulher Contabilista, que será realizado no período de 11 a 13 de setembro de 2019, em Porto de Galinhas/PE.
Complemento : R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
Observação :

Andamento do Processo

Localização	Remetente	Dt. Envio	Situação	Dt Receb	Resp Recebimento
-------------	-----------	-----------	----------	----------	------------------

Informações Gerais

Solicitamos autorização para realização de despesa, conforme especificado acima.

(X) Há disponibilidade orçamentária
() Não há disponibilidade orçamentária

Despesa autorizada

Maria da Consolidação Tessaro
Solicitante
Assistente Administrativo
CRC-ES

Paulo Henrique Amaral Rody
Contabilidade
Contador - CRCES 019105/O
Assistente Técnico - CRCES

Roney Guimarães Pereira
Autorização
Contador - ES-006049/O
Vice Presidente Adm. e Financeira
CRCES

INTERESSADO: SETOR DE COMPRAS

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE STAND NO XII ENCONTRO DA MULHER CONTABILISTA

PROCESSO INEX. 2019/000002

Apresentação

Trata-se do processo de aquisição de stand no XII Encontro da Mulher Contabilista nos dias 11 a 13 de setembro de 2019 em Porto de Galinhas.

Informação da Contabilidade

Em resposta a consulta de dotação orçamentária, informamos que há disponibilidade orçamentária no projeto 3005 no valor de R\$ 30.000,00. Porém conforme informado na folha nº 38, a emissão do empenho está condicionada ao parecer da Câmara de Controle Interno.

Em análise ao processo nas folhas nº 55 a 58 a Câmara de Controle Interno sugeriu cumprimento dos itens abaixo:

1. Sugere-se que o setor confirme por e-mail ou de outra documentação comprobatória, perante o CFC/PE a confirmação de ser a APECICON Detentora exclusiva dos serviços em questão. (Folha nº 56)
2. Sugere-se que o setor verifique junto a outros conselhos, a possibilidade de informação quantos ao preço praticado, se possível com cópias do contrato anterior. (Folha nº 57)
3. Necessidade de se verificar a possibilidade de exigência de uma das garantias disposta no art. 56 §1º da Lei 8.666/93 (Folha nº 58)

Após cumprimento dos itens e assinatura da conselheira Raquel Cristina Nicolau Barbosa no parecer da CCI (folha nº 58), encaminhar o processo à contabilidade para emissão do empenho.

Vitória-ES, 17 de maio de 2019.


Contadora **Ana Carolina da Silva Grilo Santos**
Chefe de Contabilidade

JUSTIFICATIVA e ESCLARECIMENTO

Vitória, 29 de maio de 2019.

Interessado: Setor de Contabilidade

Assunto: Locação de estande no evento denominado XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista (ENMC).

Processo nº: INE 2019/000002

Em atendimento à solicitação do Setor de Contabilidade juntada à folha nº 61 do processo em epígrafe, temos a esclarecer:

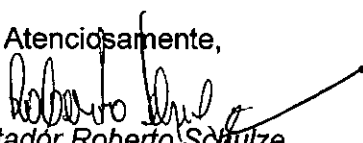
- a) **Quanto ao item 1:** Segue Termo de Cooperação Técnica entre o Conselho Federal de Contabilidade e o Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Pernambuco que repassa a este a obrigação de organização e contratações respectivas para a realização do evento denominado XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista. Como não há cláusulas de proibição de subcontratação, encaminhamos ainda o Termo de Cooperação técnica entre o CRCPE e a Academia Pernambucana de Ciências Contábeis, cuja cláusula 5, I, a, destaca que: *"São obrigações da Apecicon: comercializar, exclusivamente, os estandes na feira de negócios que será realizada durante o evento"*.
- b) **Quanto ao item 2:** Segue termos de contratos firmados entre a APECICON e os Conselhos Regionais dos Estados do Pará, Ceará e Distrito Federal, cujos valores são idênticos aos oferecidos a este Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo;
- c) **Quanto ao item 3:** Esclarecemos que:
- Não foi exigida, em nenhum dos contratos similares firmados entre a Apecicon e os Conselhos Regionais de porte similar ao CRCES discriminados na letra b, garantia a que se refere o art. 56 da Lei 8.666/93;
 - Em nosso entendimento, por não se tratar de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto e envolvendo alta complexidade, bem como, constar previsão expressa na cláusula oitava da minuta de contrato (folhas 41 e 42) as formas de restituição de valores e de penalidades ao contratado;
 - O processo foi objeto de apreciação pela área jurídica e não houve recomendação de alteração do termo de contrato para incluir a exigência de garantia na contratação.

Assim, com base nos itens elencados acima e, sendo a garantia um critério de decisão da autoridade competente nos termos do art. 56 da Lei 8.666/93, optamos por não exigi-la na contratação em referência e reencaminhamos o processo ao Setor de Contabilidade para proceder à emissão de Nota de Empenho.

Acrescentamos que, a participação do CRCES na Feira de Negócios tem o objetivo de buscar novas tecnologias e o que há de mais inovador em debates no momento, na área de Ciências Contábeis, bem como, apresentar as atividades e boas ações que o CRCES vem desempenhando em prol da classe contábil capixaba, servindo de referência para outras regiões do país.

Esperamos que o evento nos proporcione novas parcerias e nos auxilie na implantação de inovações na prestação de serviços aos Profissionais da Contabilidade.

Atenciosamente,



Contador Roberto Schulze
Presidente do CRCES

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ES
Sistema de Controle Orçamentário
NOTA DE EMPENHO

FLS.: 86
PROC.: 02 119

Data : 30/05/2019
Hora : 16:41

Nº Empenho	Data do Empenho	Tipo do Empenho	Processo	Nº. Reserva	Exercício
392	30/05/2019	ORDINARIO	2019/000145	411	2019

Conta de Despesa	Descrição da Conta	Projeto	SubProjeto
6.3.1.3.02.01.026	LOC. DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIP.	3005 - APOIO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS DA ÁREA	-

Número do Evento	Descrição do Evento
1150	LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Dados da Modalidade (Fundamentação Legal)			
Modalidade	Complemento	Número	Núm. Controle
Inexigibilidade	De acordo com o art. 25, Lei 8666/93	2019/000145	0

Favorecido			
Nome	: APECICON - ACADEMIA PERNAMBUCANA DE C. CONTÁBEIS	CNPJ / CPF	: 13.503.295/0001-60
Endereço	: R JOSE ADERVAL CHAVES, 78, SALA 409	Bairro	: BOA VIAGEM
CEP	: 51111030	Cidade	: RECIFE
Banco	:	UF	: PE
	Agência	Conta	:

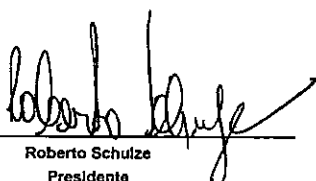
Histórico do Empenho	Qtde Parcelas	Valor Unitário	Valor Total Empenhado
AQUISIÇÃO DE STAND NO XII ENCONTRO DA MULHER CONTABILISTA QUE SERÁ REALIZADO DE 11 A 13 DE SETEMBRO DE 2019 EM PORTO DE GALINHAS/PE.	1	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00

Valor por Extenso
Trinta Mil Reais

Dotação Orçamentária	Empenhos Acumulados	Valor deste Empenho	Saldo Atual
R\$ 58.000,00	R\$ 21.906,00	R\$ 30.000,00	R\$ 6.094,00

Parcelas Executadas	Total Executado	Total a Executar	Finalizado
0	R\$ 0,00	R\$ 30.000,00	NAO

VITÓRIA, 30 de Maio de 2019


Roberto Schulze
Presidente
ES-006880/O

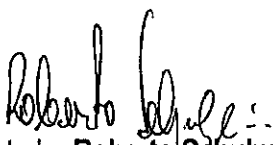

Paulo Henrique Amaral Rody
Contador - CRCES 019105/O
Assistente Técnico - CRCES

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo**TERMO DE RATIFICAÇÃO****INEXIGIBILIDADE Nº 02/2019**

Com base na instrução processual, RATIFICO a inexigibilidade de licitação e determino a locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 a 13 de setembro de 2018, no Enotel Porto de Galinhas/PE, com supedâneo no art. 25, da Lei nº 8.666/93.

Publique-se, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Vitória, 31 de maio de 2019.


Contador **Roberto Schulze**
Presidente do CRCES

Vitória (ES), Segunda-feira, 03 de Junho de 2019.

A CAMARA MUNICIPAL DE LINHARES/ES comunica que, em despacho proferido no **Processo de Inexigibilidade Nºs. 000016/2019** o Sr. RICARDO BONOMO VASCONCELOS, Presidente da Câmara Municipal de Linhares/ES, reconheceu a INEXIGIBILIDADE da licitação objetivando a contratação da empresa QUALIFICAR - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO LTDA visando a realização de inscrições para participação de vereador e servidores da Câmara Municipal de Linhares no CURSO DE CAPACITAÇÃO SOBRE O TEMA "ORIENTAÇÃO AO VEREADOR (GUIA PRÁTICO)", no valor global de R\$ 1.650,00 um mil seiscentos e cinquenta reais, representando um valor de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por inscrição, fundamentado no parecer jurídico da Procuradoria Geral, consubstanciado na Lei 8.666/93 art. 25, constante do Processo Administrativo Nº 002564/2019.

Linhares - ES
31 de maio de 2019.

RICARDO BONOMO VASCONCELOS
PRESIDENTE DA CÂMARA
Protocolo 490969

Mucurici

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Mucurici - ES, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do **Pregão Presencial nº 001/2019**, cujo objeto é a aquisição de combustível para atender a Câmara Municipal de Mucurici-ES, sendo vencedora do referido certame a empresa **AUTO POSTO LITORAUTO LTDA.**

Mucurici (ES), 31 de maio de 2019.

ELAINE FERREIRA DE SOUZA VEIGA
Pregoeira
Protocolo 490937

Entidades Federais

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO PROC. INE Nº 2019/000003

O **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo** torna público, a contratação por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, caput da Lei 8.666/93:

Objeto: Contratação de avaliação de bem imóvel CRCES.

Contratada: Caixa Econômica Federal
CNPJ nº 00.360.305/0001-04
Valor: R\$18.580,00
Prazo: 01/06/19 a 02/09/19
Vitória-ES, 29 de maio de 2019.

ROBERTO SCHULZE
Presidente do CRCES
Protocolo 490988

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO PROC. INE Nº 2019/000002

O **Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo** torna público, a contratação por Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o art. 25, caput da Lei 8.666/93:

Objeto: Locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 a 13 de setembro de 2019, no Enotel em Porto de Galinhas/PE.
Contratada: Academia Pernambucana de Ciências Contábeis.
CNPJ nº 13.503.295/0001-60
Valor: R\$30.000,00
Prazo: 31/05/2019 até a conclusão dos trabalhos.
Vitória-ES, 31 de maio de 2019.

ROBERTO SCHULZE
Presidente do CRCES
Protocolo 491036

Conselho Regional de Química**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº.: 061/2019 **Objeto:** Aquisição de kits personalizados na forma de brindes para evento apoiado pelo CRQ XXI. **Contratada:** ANDRESSA CAMILA PINTO, CPF 375.575.758-30. **Valor total:** R\$ 687,60. **Fundamento legal:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Protocolo 491029

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº.: 069/2019 **Objeto:** Contratação de empresa para medicina do trabalho, visando atender às necessidades do CRQ XXI. **Contratada:** ANDRESSASEMETRA SERVIÇO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA, CNPJ: 00.638.667/0001-14. **Valor total:** R\$ 400,00. **Fundamento legal:** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Protocolo 491047

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Serra

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde

- SESA torna público o resultado da licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2019
PROCESSO: 16847/2019
ID: 764038
PREGOEIRO: Liliane Carla de A. S. de Santana.

Lote 01

Objeto: Lâmpadas
vencedor: Imediato comercial elétrica e ferramentas Ltda - Me
Valor total: R\$ 134.975,44

Lote 02

Objeto: Lâmpadas
vencedor: Imediato comercial elétrica e ferramentas Ltda - Me
Valor total: R\$ 7.074,56

Serra, 31 de Maio de 2019.
Equipe de Pregão - SESA/PMS
Protocolo 490970

AVISO DE SUSPENSÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA - PMS, por intermédio da **Secretaria Municipal de Saúde - SESA**, torna pública a **SUSPENSÃO "Sine Die"** do **Pregão Eletrônico nº 116/2019, ID 767506, Processo nº 64073/2016**, que tem como objeto Registro de preços para eventual aquisição de **MATERIAL HOSPITALAR**.

Serra, 31 de maio de 2019.
Equipe de Pregão - SESA/PMS
Protocolo 491133

Extrato da Ata de Registro de Preços 2019

PROCESSO: 54.757/2018
Pregão Eletrônico: 015/2019
Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir do dia posterior à publicação.

Objeto: aquisições de **MATERIAL HOSPITALAR**
Contratada: 124 - HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

Contratada: 125 - J.C.P. DA SILVA - COMERCIAL DESKART LTDA.

Contratada: 126 - MÔNACO DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP.

Contratada: 129 - SNME - COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME.

Contratada: 130 - SERRAMED PROD. HOSP. EIRELI-ME

As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária da SESA.
Serra, 31 de maio 2019
SESA/CPL

Protocolo 491056

Extrato da Ata de Registro de Preços 2019

PROCESSO: 01.482/2019
Pregão Eletrônico: 069/2019
Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir do dia posterior à publicação.

Objeto: aquisições de **MEDICAMENTOS**.

Contratada: 131 - HOSPIDROGAS COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA.

Contratada: 132 - COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.

Contratada: 133 - UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA

NACIONALS/A.
Contratada: 134 - HOSPITALARES DIST. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI EPP.

As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária da SESA.
Serra, 31 de maio 2019
SESA/CPL

Protocolo 491057

Extrato da Ata de Registro de Preços 2019

PROCESSO: 02.655/2019
Pregão Eletrônico: 082/2019
Validade do Registro: 12 (doze) meses a partir do dia posterior à publicação.

Objeto: aquisições de **MATERIAL HOSPITALAR**

Contratada: 138 - SEMEAR DIST. EIRELI-EPP

As despesas correrão a conta da Dotação Orçamentária da SESA.
Serra, 31 de maio 2019
SESA/CPL

Protocolo 491060

ERRATA

A Prefeitura Municipal da Serra, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Saúde - SESA torna público a errata do resultado da licitação abaixo: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2018, PROCESSO: 4878/2018, ID: 741425**

Lote 03 - Maca Hidráulica
Onde se lê: Vencedora : Serramed Produtos Hospitalares Ltda. **Valor:** R\$ 110.840,00

Leia-se: Vencedora: Etica Med Comercio e representações de produtos hospitalares. **Valor:** R\$ 122.400,00.

Serra, 31 de Maio de 2019.
Equipe de Pregão - SESA/PMS
Protocolo 491037

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vila Velha

RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2019
PROCESSO Nº 0218/2019

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Vila Velha -IPVV, por intermédio de sua pregoeira torna Público, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02 e com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 consolidada o **RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico Nº 002/2019**.
Objeto: Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Agenciamento de Passagens Aéreas
LOTE I - ALLERETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA-ME - CNPJ 08.436.055/0001-50, no valor de R\$ 32,00 (trinta e dois reais) de desconto, para cada bilhete emitido.

Vila Velha-ES, 30/05/2019

Lucia Helena S. Santos
Pregoeira - IPVV
Protocolo 491106

ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - APECICON

TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO EM EVENTOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS E O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO PARA A REALIZAÇÃO DO XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO, sediado na Rua Amélia da Cunha Ornelas 30 - Bento Ferreira, 29050-620, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº28.163.343/0001-96, representada neste ato pelo seu Presidente Contador **Roberto Schulze**, CPF nº 793.096.157-53, doravante denominado "**CONTRATANTE**"; e **ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - APECICON**, inscrita no CNPJ sob nº 13.503.295/0001-60, com endereço na Rua José Aderval Chaves, nº 78 sala 409, Boa Viagem, na cidade de Recife/PE, representado neste ato por seu Presidente, Contador **Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho**, CPF nº 005.175.774-53, doravante denominada "**CONTRATADA**", conjuntamente denominado '**PARTES**', resolvem celebrar o presente "Contrato de Locação de Espaço de Evento", mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

1.1. O presente Contrato tem por objeto a locação de estande, no Evento denominado **XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC)**, no período de 11 a 13 de setembro de 2019, no Enotel Convention & SPA em Porto de Galinhas/PE, localizado na Rodovia PE-09 Gleba 06 BA s/n – CEP: 55.590-000.

O objeto deste contrato refere-se à aquisição de 1(um) estande, referente a cota: "**PRATA**", cuja relação de crédito encontra-se descrita no item 1.2 do presente contrato.

1.2. O **CONTRATANTE** terá direito: 1(um) Estande de 15m², com mobiliário e montagem básica; Estande de 15m² em área da feira de negócios; Montagem básica e mobiliário; Inserção da logomarca em destaque no site do evento, com link; Logomarca nos folders eletrônicos e impressos; Inserção de material nas pastas do evento; Logomarca na programação oficial do evento; Citações públicas durante o evento; Disponibilização do mailing dos participantes do evento; 3 (três) inscrições cortesia para todo o evento; Credenciais de estacionamento (definir quantidades); Credenciais de expositor para a Feira de Negócios; Credenciais de visitantes para a Feira de Negócios.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

2.1. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

2.2. Comunicar imediatamente a **CONTRATADA** qualquer irregularidade manifestada antes e durante a prestação dos serviços.

2.3. Seguir todas as normas determinadas pela organização dos eventos, a serem fixadas no manual do expositor.

2.4. Arcar com as despesas de montagem e equipamentos extras para o estande.

ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - APECICON

2.5. Submeter à apreciação da **CONTRATADA** qualquer alteração de layout no projeto do estande, considerando a intenção de preservar a identidade visual da Feira de Negócios, em especial, referências arquitetônicas regionais para que os convencionais identifiquem elementos da cultura local, comprometendo-se a providenciar imediatamente as adequações apontadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E PAGAMENTO:

3.1. O valor do presente CONTRATO é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)** a vencer em 1º de abril de 2019, mediante depósito ou transferência bancária para a conta da Apecicon, nos seguintes dados: Caixa Econômica Federal – Agência 0923, Conta Corrente 3602-4, Operação 003.

3.2. A falta de pagamento no respectivo vencimento acarretará na antecipação da data de vencimento de todo o valor contratado, sem prejuízo da aplicação de juros de 1% (um por cento) ao mês, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito em atraso devidamente atualizado pelo IGP-FGV ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

CLAUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1. A **CONTRATADA**, em contraprestação ao pagamento do **CONTRATANTE**, obriga-se a realizar o **XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC)**, e disponibilizar ao **CONTRATANTE** todos os créditos relacionados na cláusula primeira.

4.2. A **CONTRATADA** responsabiliza-se pelos danos ou prejuízos causados ao **CONTRATANTE**, devidamente comprovados, em decorrência de atos praticados por seus representantes, preposto e/ou terceiros contratados, que estejam direta ou indiretamente envolvidos na execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente CONTRATO terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão dos trabalhos realizados no evento **XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC)**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

6.1. Durante a execução contratual quaisquer comunicações entre o (a) **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, e vice-versa, deverão ser feitas por escrito, por meio de documento formal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O vínculo empregatício com os funcionários destacados pelo **CONTRATANTE** para a prestação dos serviços ora contratados e todos os encargos trabalhistas, tributários e previdenciários são da sua direta e exclusiva responsabilidade, não existindo entre **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** qualquer relação que possa caracterizar vínculo empregatício entre os empregados contratados pelas partes.

CLAUSULA OITAVA– DA RESCISÃO

8. 1. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - APECICON

8.2. Ocorrendo a extinção do presente Contrato, sem culpa do **CONTRATANTE** por conta de cancelamento ou não realização do **XII ENCONTRO NACIONAL DA MULHER CONTABILISTA (XII ENMC)** a restituição integral do valor recebido ao **CONTRATANTE** em até 10 (dez) dias, sob pena de pagamento de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total deste contrato por dia de atraso.

8.3. No caso de desistência unilateral do **CONTRATANTE**, caberá ao realizador o recebimento do pagamento de multa de 30 % (trinta por cento) do valor total deste contrato.

CLAUSULA NONA - DO FORO

9.1. Fica eleito o Foro de Recife/PE para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

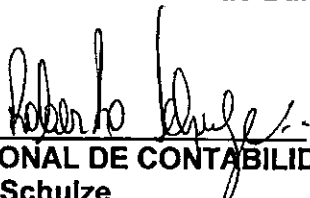
9.2. E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Recife/PE, 03 de junho de 2019.

ACADEMIA PERNAMBUCANA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - APECICON

Contador **Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho**

Presidente



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO

Contador **Roberto Schulze**

Presidente

Testemunha 1:

Nome :

R.G.:

Testemunha 2:

Nome :

R.G.:

Entidades Federais

Conselho Regional de Administração

EDITAL

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das suas atribuições legais, comunica o Cancelamento *ex officio* das Empresas, abaixo relacionadas, na aplicação dos Arts. 23 e 44 da RN CFA nº 462/2015. Por força desta decisão, as empresas relacionadas estão impedidas de explorar atividades típicas da Administração, de conformidade com os Arts. 14 e 15 da Lei 4.769/65.

Notificamos, ainda, as Empresas abaixo relacionadas, para pagamento dos débitos existentes, comparecendo à sede do CRA-ES na Rua Aluísio Simões, 172, Bento Ferreira - Vitória/ES, a fim de regularizarem-se no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data desta publicação, sob pena de serem inscritas em dívida ativa, bem como, de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

PESSOA JURÍDICA	
Nome	Nº Registro
ALEXANDRO JOSÉ DA SILVA - ME	02504-J
ASA SERVIÇOS PREDIAIS LTDA	03901-J
CONSTRUTORA RB LTDA ME	03367-J
DIPS SERVIÇOS LTDA ME	03547-J
FECAP - FEIRAS E EVENTOS S/S LTDA	01365-J
G. P. SILVA REVOLUSOM EPP	02878-J
GRANDE VITÓRIA CREDISOL	00859-J
J C AUGUSTO - ME	03158-J
M L FRAGA LOCAÇÕES E SERVIÇOS - ME	03761-J
M. R. ANDRADE TRANSPORTES E SERVIÇOS EPP	03646-J
MARCO APOIO OPERACIONAL LTDA ME	02313-J
MAXIMA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA ME	02046-J
VIVA GESTAO EMPRESARIAL EIRELI - ME	03622-J
VIX LIMP REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME	02025-J

Vitória/ES, 04 de junho de 2019.

Adm. Maurílio José Martins Inês
Presidente do CRA-ES
Reg. nº 1657

Protocolo 491537

Conselho Regional de Contabilidade do Espírito Santo - CRCES

Extrato Contrato Inexigibilidade Licitação nº 2019/000002

Contratada: Academia Pernambucana de Ciências Contábeis.
CNPJ nº 13.503.295/0001-60
Objeto: Locação de estande na Feira de Negócios e Oportunidades do XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, a realizar-se entre os dias 11 a 13 de setembro de 2019, no Enotel em Porto de Galinhas/PE.
Valor: R\$30.000,00
Prazo: 31/05/2019 até a conclusão dos trabalhos.

Vitória-ES, 31 de maio de 2019.

ROBERTO SCHULZE
Presidente do CRCES
Protocolo 491771

Conselho Regional de Química

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2016- PROCESSO 060/2016

Contratante: CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 21ª REGIÃO - CRQ XXI. **Contratada:** ASTERIXCO TELECOM LTDA M. CNPJ 22.416.591/0001-15. **Objeto:** Contratação de empresa prestadora de serviços de manutenção de computadores, rede, serviços de cloud e telefonia. **Valor total:** R\$ 16.056,48. **Vigência:** 25/05/2019 a 25/05/2020. **Fundamento legal:** Lei 8.666/93.

ALEXANDRE VAZ CASTRO
Presidente do CRQ da 21ª REGIÃO - CRQ XXI

Protocolo 491601

Entidades Estaduais

Superintendência Regional de Saúde de São Mateus

RESUMO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0087/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA.
CONTRATADA: BOM JESUS REFRIGERAÇÃO LTDA - ME
CNPJ: 26.527.899/0001-99
OBJETO: Prorrogar a vigência contrato nº 0087/2017, a partir de 02/06/2019 até 01/06/2020, visando a Prestação de Serviços Manutenção Preventiva e Corretiva em Aparelhos de Ar condicionado (modelo janela e split), conforme ANEXO I.
DATA DA ASSINATURA: 31/05/2019.

PROCESSO Nº: 76748537
Gleikson Barbosa dos Santos
Superintendente Regional de Saúde de São Mateus
Protocolo 491789

Entidades Municipais

Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério

O Fundo Municipal de Saúde de Vila Valério celebrou os seguintes termos contratuais e ajustes:

1º Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços Nº 005/2018

Contratada: Empresa Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos da Assistência Farmacêutica para serem usados nos serviços de saúde oferecidos pelo município de Vila Valério/ES.
Alteração: Cláusula Segunda - Do Preço - Valor reajustado: Item 26 R\$ 0,019; Item 48 R\$ 0,056; 79 R\$ 0,210; 119 R\$ 6,710.
Amparo Legal: Pregão Presencial Nº 012/2018 Processo Nº 0.717/2018
Protocolo 491756

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alegre
CONVOCAÇÃO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ALEGRE-ES
CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS PARA ORÇAMENTO REF. PROCESSO Nº 083/2019. O SAAE de Alegre-ES, através do Setor de Compras, convoca empresas especializadas para análise de água, para fornecimento de orçamento. Favor entrar em contato através do telefone (28)3552-1435, ramal 27 ou através do email: comprasaaealegre@hotmail.com

Alegre, 31 de Maio de 2019.
Cynthia Alves da Silva
Chefe da Assessoria Técnica
SAAE de Alegre
Protocolo 491509

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus

PORTARIA SAAE-SMA-Nº 068/2019, DE 24/05/2019
O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus - ES, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 9.339/2017 de 02/10/2017, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor ANTÔNIO CARLOS LUIZ DE SOUZA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo I, para a função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade, referência FAC-3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 01 de junho de 2019.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

RENÉ MICHEL KHERLAKI
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 491473

PORTARIA SAAE-SMA-Nº 065/2019, DE 24/05/2019
O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus - ES, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 9.339/2017 de 02/10/2017, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. Cessar os efeitos da Portaria SAAE-SMA-Nº 0018/2019, de 18/02/2019, que designa a servidora EDNA MARIA GONÇALVES DE ABREU PRANDO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo II, para a função gratificada de Chefe da Unidade da Controladoria, referência FAC-1.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor no dia 31 de maio de 2019.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove.

RENÉ MICHEL KHERLAKI
Diretor Geral do SAAE
Protocolo 491474

PORTARIA SAAE-SMA-Nº 066/2019, DE 24/05/2019
O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Mateus - ES, nomeado pelo Decreto Municipal Nº 9.339/2017 de 02/10/2017, no uso das atribuições legais;
RESOLVE:
Art. 1º. Cessar os efeitos da Portaria SAAE-SMA-Nº 023/2017, de 19/05/2017, que designa o servidor ALEX VIEIRA MACIEL, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo I, para a função gratificada de Chefe da Seção de Contabilidade, referência FAC-3.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 31 de maio de 2019.
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

05/06/2019.

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

0167 - BEIRAMAR, ES

DATA: 05/06/2019

TERMINAL: 8063

HORA: 17:00:02

NSU:001954

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA DE VALORES

REMETENTE:

CGC/AGENCIA: 167 - BEIRAMAR, ES

CONTA: 003.00.004.341-2

NOME: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDA

FAVORECIDO:

CGC/AGENCIA: 0923 - 13 DE MAIO, PE

CONTA: 003.00.003.602-4

NOME: ABECICON - ACADEMIA D C CONTAVEI

VALOR: 30.000,00

OTA C/MARCA; CC. CONSULTE FICHA AUTOGRAFO
CONFIRMA?

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA 0800 726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800 725 7474

www.caixa.gov.br



APECICON
Academia Pernambucana
de Ciências Contábeis

RECIBO

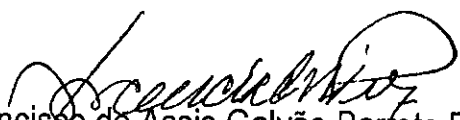
R\$ 30.000,00

Recebemos do **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESPÍRITO SANTO**, sediado na Rua Amélia da Cunha Ornelas 30 - Bento Ferreira, 29050-620, Vitória/ES, inscrita no CNPJ/MF sob nº 28.163.343/0001-96, a importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao pagamento de locação de estande, cota PRATA, no evento denominado XII Encontro Nacional da Mulher Contabilista, que será realizado na cidade de Ipojuca/Porto de Galinhas-PE, no período de 11 a 13 de setembro de 2019.

O presente recibo só terá validade, após comprovação de quitação do mesmo.

Brasília-DF, 30 de abril de 2019.

Atenciosamente,


Contador Francisco de Assis Galvão Barreto Pinho
Presidente da Academia